SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
PUBLICIDADE 1
CONCURSOS 18
PORTARIAS 19
ATOS OFICIAIS 37
DECRETOS 37
LEIS 43
LICITAÇÕES E CONTRATOS 43
PODER LEGISLATIVO 44
PORTARIAS 44
DECRETOS 44
ATAS 45

PODER EXECUTIVO

PUBLICIDADE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA 013/2023

Nº de Protocolo: 23.397/2023 Data de Entrada: 29/08/2023
Razão Social: Colégio Colorir LTDA
CNPJ: 51.670.015/0001-06
Endereço: Rua Santana, nº35, Vila Marques
Município: SÃO ROQUE CEP:18.130-555 UF: SP
CNAE: 85.11-2/00 - Educação infantil – Creche.
Resp. Legal: AYLANE CRUZ DOS SANTOS CPF: 000.903.893-01
Resp. Técnico: Durval Fernando Villaca Boccato CPF: 794.612.048-68
CREA: 060047996-7 UF:SP
A Diretora da Vigilância Sanitária de São Roque INDEFERE em 11/02/2025 a solicitação de emissão de Laudo Técnico de Avaliação – LTA 013/2023, em razão do não atendimento ao comunique-se no prazo estabelecido, conforme legislação vigente.

EDITAL DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA 017/2024

Nº de Protocolo: 22.091/2024 Data de Entrada: 21/06/2024
Razão Social: COSMEWALE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ: 57.139.131/0001-71
Endereço: Rodovia Raposo Tavares, nº1638, Vila Nova São Roque
Município: SÃO ROQUE CEP:18.131-220 UF: SP
CNAE: 2063-1/00 – Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
Resp. Legal: Alexandre Sakuda CPF: 151.746.348-32
Resp. Legal: Walter Ricardo Fernandes CPF: 143.646.178-22
Resp. Técnico: Pedro Augusto Ski Ferreira da Silveira CPF: 401.591.048-66
CAU: A111792-9 UF:SP
A Diretora da Vigilância Sanitária de São Roque INDEFERE em 11/02/2025 a solicitação de emissão de Laudo Técnico de Avaliação – LTA 017/2024, considerando que o responsável técnico pelo projeto arquitetônico, senhor Pedro Augusto Ski Ferreira da Silveira, formalizou solicitação de cancelamento do protocolo de LTA 22.091/24 de 27 de janeiro de 2025, através da plataforma 1DOC, no despacho 09 do protocolo 22.091/2024.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 13(treze) de fevereiro de 2025, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 062/2025 contra a empresa COSMEWALE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, CNPJ 57.139.131/0001-71, instalada na Rodovia Raposo Tavares, nº1638, Vila Nova São Roque, São Roque, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso II, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), Por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde, sem a presença de responsável técnico legalmente habilitado - evidenciado funcionamento da Empresa sem a presença de RT legalmente habilitado durante a inspeção sanitária realizada no dia 06/01/2025, impondo-lhe a penalidade de MULTA no valor R$ 969,78(novecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), disposta no artigo 112, inciso III, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10(dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 13(treze) de janeiro de 2025, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº013/2025 contra a empresa MÔNICA CRISTINA DE SOUZA ÓPTICA, CNPJ 46.057.978/0001-90, instalada na RUA RUI BARBOSA, Nº319, CENTRO, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), por

descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde(Referente à notificação de 02/08/24 – FP 01.001306/2024), conforme Lei 12.479 de 18 de outubro de 1978, Art. 147, parágrafo único, sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, de acordo com o disposto nos artigos 112 e 122, XX, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 11(onze) de fevereiro de 2025, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº061/2025 contra a empresa FARMA ESTÂNCIA DE SÃO ROQUE LTDA, CNPJ 02.423.840/0001-92, instalada na RUA RUI BARBOSA, Nº323, CENTRO, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, em específico, por transgredir o Art. 36 da Portaria 344/98 ao aviar medicamentos referentes à notificações de receita "b2" sem identificação da data de emissão (item "g" do Art. 36 / Port. 344/98) - Notificações de Receita B2 Nº31323652 / CRM 140.752; 31953890 / CRM 185.202; 31.323.365 / CRM 140.752; Notificações de Receita "A" Nº863229 / CRM60.390; 837997 / CRM 114.377; 906885 / CRM 53350, sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, de acordo com o disposto nos artigos 110, 112 e 122, XIX, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 12(doze) de fevereiro de 2025, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº046/2025 contra a empresa DOM MAGRELLO PIZZARIA E LANCHONETE SÃO ROQUE LTDA, CNPJ 55.200.839/0001-65, instalada na RUA DAS PAPOULAS, Nº298, VILA SANTA ROSÁLIA, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso VIII, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), por obstar, retardar ou dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária competente, no exercício de suas funções(o interessado se recusou a abrir o estabelecimento para vistoria), sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, de acordo com o disposto nos artigos 112 e 122, VIII, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SERVIÇO DE CEMITÉRIO

DIVISÃO DE CEMITÉRIOS
SEPULTURA ABANDONADA
COMUNICADO
Fica a família de JOSEFA MARIA DOS SANTOS- placa de sepultamento nº 1484- falecido aos 03/11/1995 – ANGELINO FERREIRA DOS SANTOS– placa de sepultamento -3405- óbito -03/07/2005- Esta intimada a comparecer nesta Divisão, no Cemiterio Municipal de São Roque, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, para a regularização da sepultura localizada na Av. – quadra -A- quadra- 01 – planilha 002- concessão 002 concessionário(a): JOSE CARLOS DOS SANTOS, pois a mesma foi considerada abandonada nos termos do artigo nº 8 da Lei nº 1.331 de 01 de novembro de 1983 com alterações introduzidas pela Lei 2545 de 18 de novembro de 1999 e Lei 2894 de 17 de março de 2005. Após a decorrência do prazo legal, sem regularização, a concessão será extinta, com aplicação dos procedimentos próprios previstos na legislação citada.
Obs. O mesmo será repassado sem mais avisos.
São Roque 20 de Fevereiro de 2025

DIVISÃO DE CEMITÉRIOS
SEPULTURA ABANDONADA
COMUNICADO
Fica a família de ANTONIO COPETTO placa de sepultamento nº 1549 -falecido aos 06/04/1996 – OLIVIA SILVA COPETTO – placa de sepultamento - 4702- óbito-24/02/2012- Esta intimada a comparecer nesta

Divisão, no Cemiterio Municipal de São Roque, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, para a regularização da sepultura localizada na Av. – quadra A- quadro- 01 – planilha 07- concessão 07 concessionário(a): ANTONIO COPETTO FILHO -o mesma foi considerado abandonada nos termos do artigo nº 8 da Lei nº 1.331 de 01 de novembro de 1983 com alterações introduzidas pela Lei 2545 de 18 de novembro de 1999 e Lei 2894 de 17 de março de 2005. Após a decorrência do prazo legal, sem regularização, a concessão será extinta, com aplicação dos procedimentos próprios previstos na legislação citada.
Obs. O mesmo será repassado sem mais avisos.
São Roque 20 de Fevereiro de 2025

DIVISÃO DE CEMITÉRIOS
SEPULTURA ABANDONADA
COMUNICADO
Fica a família de VICENTE DE JESUS ALVES FILHO- placa de sepultamento nº 413 falecido aos 12/11/1989-. VICENTE DE JESUS ALVES placa de sepultamento -3451 falecido aos 16/10/2005-Esta intimada a comparecer nesta Divisão, no Cemiterio Municipal de São Roque, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, para a regularização da sepultura localizada na Av. A – quadra 01- quadro – planilha 013- concessão 013 concessionário(a): MERCEDES MARTINS ALVES- pois o mesma foi considerado abandonada nos termos do artigo nº 8 da Lei nº 1.331 de 01 de novembro de 1983 com alterações introduzidas pela Lei 2545 de 18 de novembro de 1999 e Lei 2894 de 17 de março de 2005. Após a decorrência do prazo legal, sem regularização, a concessão será extinta, com aplicação dos procedimentos próprios previstos na legislação citada.
Obs. O mesmo será repassado sem mais avisos.
São Roque 20 de Fevereiro de 2025

DIVISÃO DE CEMITÉRIOS
SEPULTURA ABANDONADA
COMUNICADO
Fica a família de JAIR DE OLIVEIRA- placa de sepultamento nº 566 falecido aos 13/10/1990- BENEDITO ANTUNES DE OLIVEIRA placa de sepultamento 1925- óbito 11/10/1998- JURANDIR DE OLIVEIRA – placa de sepultamento- 3610 –obíto -05/09/2006- BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA- óbito placa 2868-data de sepultamento- 01/09/2002– Esta intimada a comparecer nesta Divisão, no Cemiterio Municipal de São Roque, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, para a regularização da sepultura localizada na Av. – quadra A- quadra-01– planilha 027- concessão 027 concessionário(a): MARIA DE FATIMA OLIVEIRA pois o mesma foi considerado abandonada nos termos do artigo nº 8 da Lei nº 1.331 de 01 de novembro de 1983 com alterações introduzidas pela Lei 2545 de 18 de novembro de 1999 e Lei 2894 de 17 de março de 2005. Após a decorrência do prazo legal, sem regularização, a concessão será extinta, com aplicação dos procedimentos próprios previstos na legislação citada.
Obs. O mesmo será repassado sem mais avisos.
São Roque 20 de Janeiro de 2025

DIVISÃO DE CEMITÉRIOS
SEPULTURA ABANDONADA
COMUNICADO
Fica a família de SERAFIM LOPES LUBRANO- placa de sepultamento nº 376 falecido aos 12/11/1989-. -Esta intimada a comparecer nesta Divisão, no Cemiterio Municipal de São Roque, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, para a regularização da sepultura localizada na Av. A – quadra 01- quadro – planilha 033- concessão 033 concessionário(a): VENANCIO LUBRANO- pois o mesma foi considerado abandonada nos termos do artigo nº 8 da Lei nº 1.331 de 01 de novembro de 1983 com alterações introduzidas pela Lei 2545 de 18 de novembro de 1999 e Lei 2894 de 17 de março de 2005. Após a decorrência do prazo legal, sem regularização, a concessão será extinta, com aplicação dos procedimentos próprios previstos na legislação.
Obs. O mesmo será repassado sem mais avisos.
São Roque 20 de Fevereiro 2025

DIVISÃO DE CEMITÉRIO
SEPULTURA ABANDONADA
COMUNICADO
Fica a família de IZAIAS XAVIER DE OLIVEIRA- placa de sepultamento nº 1414 falecido aos 20/06/1995-. -Esta intimada a comparecer nesta Divisão, no Cemiterio Municipal de São Roque, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, para a regularização da sepultura localizada na Av. A – quadra 01- quadro – planilha 035- concessão 035 concessionário(a): FRANCISCA BEZERRA DE ALMEIDA- pois o mesma foi considerado abandonada nos termos do artigo nº 8 da Lei nº 1.331 de 01 de novembro de 1983 com alterações introduzidas pela Lei 2545 de 18 de novembro de 1999 e Lei 2894 de 17 de março de 2005. Após a decorrência do prazo legal, sem regularização, a concessão será extinta,

com aplicação dos procedimentos próprios previstos na legislação citada.
Obs. O mesmo será repassado sem mais avisos.
São Roque 20 Fevereiro 2025.

DIVISÃO DE CEMITERIO
SEPULTURA ABANDONADA
COMUNICADO
Fica a família de MARIA JOANA DA SILVA RAMOS- placa de sepultamento nº 1263 falecido aos 16/07/1994 ESSIO RAMOS placa de sepultamento 6180 data de óbito 15/09/2018-. -Esta intimada a comparecer nesta Divisão, no Cemitério Municipal de São Roque, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, para a regularização da sepultura localizada na Av. A – quadra 01- quadro – planilha 048- concessão 048- concessionário(a): HAROLDO DO CARMO SILVA RAMOS- pois o mesma foi considerado abandonada nos termos do artigo nº 8 da Lei nº 1.331 de 01 de novembro de 1983 com alterações introduzidas pela Lei 2545 de 18 de novembro de 1999 e Lei 2894 de 17 de março de 2005. Após a decorrência do prazo legal, sem regularização, a concessão será extinta, com aplicação dos procedimentos próprios previstos na legislação citada.
Obs. O mesmo será repassado sem mais avisos.
São Roque 20 de Fevereiro 2025

DIVISÃO DE CEMITÉRIO
SEPULTURA ABANDONADA
COMUNICADO
COMUNICA Fica a família de CELIA HELENA CASTRO- placa de sepultamento nº 904 falecido aos 09/08/1992-. FILOMENA CUBIAQUE placa de sepultamento -1996 falecido aos 09/05/1998 -Esta intimada a comparecer nesta Divisão, no Cemiterio Municipal de São Roque, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, para a regularização da sepultura localizada na Av. A – quadra 02- quadro – planilha 059- concessão 059 concessionário(a): CATARINA HELENA MOREIRA PENIDO DE CASTRO- pois o mesma foi considerado abandonada nos termos do artigo nº 8 da Lei nº 1.331 de 01 de novembro de 1983 com alterações introduzidas pela Lei 2545 de 18 de novembro de 1999 e Lei 2894 de 17 de março de 2005. Após a decorrência do prazo legal, sem regularização, a concessão será extinta, com aplicação dos procedimentos próprios previstos na legislação citada.
Obs. O mesmo será repassado sem mais avisos.
São Roque 20 Fevereiro de 2025

DIVISÃO DE CEMITÉRIO
SEPULTURA ABANDONADA
COMUNICADO
Fica a família de JOSE LOPES MOYA - placa de sepultamento nº 1414 falecido aos 01/09/1992 JUAN ANSELMO SARRIAS placa de sepultamento 2715 data do óbito 09/01/2001 -. -Esta intimada a comparecer nesta Divisão, no Cemiterio Municipal de São Roque, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, para a regularização da sepultura localizada na Av. A – quadra 01- quadro – planilha 071- concessão 071 concessionário(a): MARIA CARMEM ABELLAN COLL- pois o mesma foi considerado abandonada nos termos do artigo nº 8 da Lei nº 1.331 de 01 de novembro de 1983 com alterações introduzidas pela Lei 2545 de 18 de novembro de 1999 e Lei 2894 de 17 de março de 2005. Após a decorrência do prazo legal, sem regularização, a concessão será extinta, com aplicação dos procedimentos próprios previstos na legislação citada.
Obs. O mesmo será repassado sem mais avisos.
São Roque 20 Fevereiro 2025.

DIVISÃO DE CEMITÉRIOS
SEPULTURA ABANDONADA
COMUNICADO
Fica a família de ROSALINA CARDOSO MOREIRA- placa de sepultamento nº 1097 falecido aos 18/07/1993- Esta intimada a comparecer nesta Divisão, no Cemiterio Municipal de São Roque, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, para a regularização da sepultura localizada na Av. A – quadra 01- quadro – planilha 078- concessão 078 concessionário(a): UGO MOREIRA pois o mesma foi considerado abandonada nos termos do artigo nº 8 da Lei nº 1.331 de 01 de novembro de 1983 com alterações introduzidas pela Lei 2545 de 18 de novembro de 1999 e Lei 2894 de 17 de março de 2005. Após a decorrência do prazo legal, sem regularização, a concessão será extinta, com aplicação dos procedimentos próprios previstos na legislação citada.
Obs. O mesmo será repassado sem mais.
São Roque 20 de Fevereiro 2025.

DIVISÃO DE CEMITÉRIOS
SEPULTURA ABANDONADA
COMUNICADO
Fica a família de BENEDITO DO CARMO - placa de sepultamento nº 2211 falecido aos 07/05/99 RICARDO TAVARES DO CARMO - placa de sepultamento nº 2585

falecido aos 18/03/01- FRANCISCO TAVARES DO CARMO - placa de sepultamento nº 2680 falecido aos 16/09/01 -Esta intimada a comparecer nesta Divisão, no Cemitério Municipal de São Roque, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, para a regularização da sepultura localizada na Av. A – quadra A- quadro – planilha 086- concessão 086 concessionário(a): ADELAIDE DOS SANTOS ROSA pois o mesma foi considerado abandonada nos termos do artigo nº 8 da Lei nº 1.331 de 01 de novembro de 1983 com alterações introduzidas pela Lei 2545 de 18 de novembro de 1999 e Lei 2894 de 17 de março de 2005. Após a decorrência do prazo legal, sem regularização, a concessão será extinta, com aplicação dos procedimentos próprios previstos na legislação citada.
Obs. O mesmo será repassado sem mais.
São Roque 20 de Fevereiro 2025.

DIVISÃO DE CEMITÉRIOS
SEPULTURA ABANDONADA
COMUNICADO
Fica a família de ALESSANDRO BRUM ANDRADE- placa de sepultamento nº 1492 falecido aos 14/11/1995- Esta intimada a comparecer nesta Divisão, no Cemiterio Municipal de São Roque, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, para a regularização da sepultura localizada na Av. A – quadra 01- quadro – planilha 090- concessão 090 concessionário(a): ESPEDITO ROQUE DE ANDRADE pois o mesma foi considerado abandonada nos termos do artigo nº 8 da Lei nº 1.331 de 01 de novembro de 1983 com alterações introduzidas pela Lei 2545 de 18 de novembro de 1999 e Lei 2894 de 17 de março de 2005. Após a decorrência do prazo legal, sem regularização, a concessão será extinta, com aplicação dos procedimentos próprios previstos na legislação citada.
Obs. O mesmo será repassado sem mais.
São Roque 20 de Fevereiro 2025.

DIVISÃO DE CEMITÉRIOS
SEPULTURA ABANDONADA
COMUNICADO
Fica a família de ANIVALDO MANOEL DE SOUSA - placa de sepultamento nº 1922 falecido aos 05/01/1998-. JOAO FRANCISCO DE SOUSA, placa de sepultamento -1923 falecido aos 05/01/1998-Esta intimada a comparecer nesta Divisão, no Cemiterio Municipal de São Roque, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, para a regularização da sepultura localizada na Av. A – quadra 01- quadro – planilha 0103- concessão 0103 concessionário(a): MANOEL JOSE DE SOUZA- pois o mesma foi considerado abandonada nos termos do artigo nº 8 da Lei nº 1.331 de 01 de novembro de 1983 com alterações introduzidas pela Lei 2545 de 18 de novembro de 1999 e Lei 2894 de 17 de março de 2005. Após a decorrência do prazo legal, sem regularização, a concessão será extinta, com aplicação dos procedimentos próprios previstos na legislação citada.
Obs. O mesmo será repassado sem mais
São Roque 20 de Fevereiro 2025.

DIVISÃO DE CEMITÉRIO
SEPULTURA ABANDONADA
COMUNICADO
Fica a família de ZENAIDE MAZOLLI POLI- placa de sepultamento nº 1750 data de sepultamento 23/07/1997- BENEDITO POLI placa de sepultamento 1763 data do óbito 08/04/1997 -Esta intimada a comparecer nesta Divisão, no Cemiterio Municipal de São Roque, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, para a regularização da sepultura localizada na Av. A – quadra 5- quadro – planilha 0108- concessão 0108 concessionário(a): TEREZINHA APARECIDA POLI pois o mesma foi considerado abandonada nos termos do artigo nº 8 da Lei nº 1.331 de 01 de novembro de 1983 com alterações introduzidas pela Lei 2545 de 18 de novembro de 1999 e Lei 2894 de 17 de março de 2005. Após a decorrência do prazo legal, sem regularização, a concessão será extinta, com aplicação dos procedimentos próprios previstos na legislação citada.
Obs. O mesmo será repassado sem mais.
São Roque 20 de Fevereiro 2025.

DIVISÃO DE CEMITÉRIOS
SEPULTURA ABANDONADA
COMUNICADO
Fica a família de VERBANA PEREIRA DA SILVA - placa de sepultamento nº 3802- falecido aos 23/09/07-Esta intimada a comparecer nesta Divisão, no Cemiterio Municipal de São Roque, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, para a regularização da sepultura localizada na Av. – quadra A- quadro 4– planilha 0127- concessão 0127 concessionário(a): BENEDITO VITOR DA SIVA pois o mesma foi considerado abandonada nos termos do artigo nº 8 da Lei nº 1.331 de 01 de novembro de 1983 com alterações introduzidas pela Lei 2545 de 18 de novembro de 1999 e Lei 2894 de 17 de março de 2005. Após a decorrência do

prazo legal, sem regularização, a concessão será extinta, com aplicação dos procedimentos próprios previstos na legislação citada.
Obs. O mesmo será repassado sem mais.
São Roque 20 de Fevereiro 2025.

DIVISÃO DE CEMITÉRIOS
SEPULTURA ABANDONADA
COMUNICADO
Fica a família de JOAO JORQUEIRA SANCHES -Esta intimada a comparecer nesta Divisão, no Cemiterio Municipal de São Roque, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, para a regularização da sepultura localizada na Av. A – quadra 5- quadro – planilha 0183- concessão 0183 concessionário(a): JOAO JORQUEIRA SANCHES pois o mesma foi considerado abandonada nos termos do artigo nº 8 da Lei nº 1.331 de 01 de novembro de 1983 com alterações introduzidas pela Lei 2545 de 18 de novembro de 1999 e Lei 2894 de 17 de março de 2005. Após a decorrência do prazo legal, sem regularização, a concessão será extinta, com aplicação dos procedimentos próprios previstos na legislação citada.
Obs. O mesmo será repassado sem mais.
São Roque 20 de Fevereiro 2025.

DIVISÃO DE CEMITÉRIOS
SEPULTURA ABANDONADA
COMUNICADO
Fica a família de ROSELI CRISTINA GIRO -Esta intimada a comparecer nesta Divisão, no Cemiterio Municipal de São Roque, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, para a regularização da sepultura localizada na Av. A – quadra 5- quadro – planilha 0187- concessão 0183 concessionário(a): ROSELI CRISTINA GIRO pois o mesma foi considerado abandonada nos termos do artigo nº 8 da Lei nº 1.331 de 01 de novembro de 1983 com alterações introduzidas pela Lei 2545 de 18 de novembro de 1999 e Lei 2894 de 17 de março de 2005. Após a decorrência do prazo legal, sem regularização, a concessão será extinta, com aplicação dos procedimentos próprios previstos na legislação citada.
Obs. O mesmo será repassado sem mais.
São Roque 20 de Fevereiro 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São Roque, 20 de dezembro de 2024.

Ofício nº. 50/2024- CME
Assunto: Indicações de representantes
A/C Dircelene Segura Santos – Diretora do Departamento de Educação e Cultura.
O Conselho Municipal de Educação vem através deste informar as indicações dos representantes que faltavam para compor o nosso quadro; discutido em reunião junto ao Departamento de Educação. Representante da 98ª subseção de São Roque da Ordem dos advogados do Brasil- OAB: - Elenice Buda Canali Forace, RG21.181.988-8; representante do Ensino Público Estadual:- Suzana Mendes de Queiróz Nunes,RG:20.281.268-6 e representante dos Coordenadores do Ensino Municipal:- Alessandra Cavalheiro,RG:37.018.573-0 .
Atenciosamente,
Edina Dos Santos Rosa
Presidente – CME

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO Nº 01/2025

EDITAL PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, por intermédio do Departamento de Educação – DE, no uso de suas competências legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9394/1996, torna público o ***Edital para atuação como Professor do Núcleo de Formação de Professores***.

1. Do objeto

O Núcleo de Formação de Professores tem a premissa de subsidiar, em caráter interdisciplinar, a formação continuada de docentes da rede municipal atuantes nos segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2. Objetivos

2.1 Geral

Implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos aos processos de ensino e aprendizagem e implementação do currículo na rede municipal de ensino.

2.2 Específicos – Professores Formadores

a) Orientar os professores na utilização dos materiais didáticos e paradidáticos e do currículo municipal;
b) Garantir a implementação do currículo nos processos de ensino aprendizagem das escolas, propondo os encaminhamentos necessários;
c) Implementar e acompanhar programas e projetos educacionais do Departamento de Educação relativos à área de atuação que lhes é própria;
d) Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
e) Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e formar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular;
f) Elaborar plano de trabalho específico na área de atuação docente, visando melhoria no desempenho dos alunos;

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

g) Orientar, em articulação com a Supervisão do Atendimento Educacional Especializado, as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
h) Acompanhar o trabalho dos professores em seus componentes curriculares e as metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada componente;
i) Monitorar a utilização dos materiais didáticos adquiridos pela rede municipal de ensino;
j) Analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria.
k) Promover formações direcionadas aos professores que atuam nas turmas das oficinas de tempo integral propondo ações didáticas alinhadas ao currículo municipal.

3. Funções no Núcleo de Formação de Professores

O presente Edital aplica-se a todos os professores efetivos da rede pública municipal de São Roque conforme Tabela I, e tem abrangência no ano letivo de 2025, podendo ser renovado por igual período.

4. O formador deverá possuir e habilitação (licenciatura) específica na área de atuação.
5. Será ofertada 1 (uma) vaga para cada área de atuação.

TABELA I - FUNÇÕES NO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Público alvo	Função - Área	Jornada Semanal
PEI PEI - Adjunto	Professor Formador de Educação Infantil - Creche	44 horas
	Professor Formador de Educação Infantil – Pré-escola	
PEF I PEF I - Adjunto	Professor Formador dos Anos Iniciais – Ciclo I	
	Professor Formador dos Anos Iniciais – Ciclo II	
PEF II PEF II - Adjunto	Professor Formador de Língua de Portuguesa e Inglesa	
	Professor Formador de Matemática e Informática	
	Professor Formador de Ciências da Natureza	
	Professor Formador de História e Geografia	
	Professor Formador de Educação Física	
	Professor Formador de Arte	

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6. Da atuação

7. Os docentes que tiverem seus projetos aprovados ficarão lotados no Núcleo de Formação de Professores para o desenvolvimento de atividades formativas junto aos docentes de cada segmento da rede municipal.
8. O cumprimento de sua carga horária ocorrerá no Núcleo de Formação de Professores, de acordo com o estabelecido pelo Departamento de Educação, podendo ocorrer no próprio DE, com atividades de planejamento e formações docentes e nas Unidades Escolares, quando necessário.
9. As atividades desenvolvidas pelos docentes do Núcleo de Formação de Professores deverão contemplar o item 2 do presente Edital.

10. Das condições de participação

A participação do candidato no presente Edital estará condicionada ao preenchimento da ficha de inscrição e envio do projeto (conforme modelo Anexo II), que será submetido à análise da equipe responsável do Departamento de Educação.

11. Envio da ficha de inscrição: as inscrições serão realizadas a partir do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) e envio por e-mail para educacao@saoroque.sp.gov.br .
12. A efetivação da inscrição ficará condicionada à resposta do e-mail com a confirmação de recebimento.

12.1 Do envio dos projetos

12.1.1 Os projetos inscritos deverão estar em consonância com temas atuais voltados a conceitos específicos da área de atuação, considerando especialmente, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em seus Temas Contemporâneos Transversais (TCT) de forma integradora, temas estes que afetam a vida humana em escala local, regional e global.

12.1.2 Após análise da Equipe composta pelo Departamento, serão escolhidos 3 (três) projetos para participação na etapa final, que será submetida à entrevista com a banca julgadora.

12.1.3 Na análise do projeto considerar-se-á: Relevância e adequação do tema; Consonância com a BNCC e Política Nacional de Educação.

12.1.4 Os projetos deverão conter, introdução, objetivos, metodologias e formas de avaliação, bem como plano de formação continuada para os docentes da área específica de atuação e

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

responsáveis pelas oficinas práticas, assegurando imersão aos professores e aprendizagem significativa aos alunos nos seguintes aspectos:

Área específica de atuação/Oficina	Abordagens
Ciências da Natureza	As linhas temáticas dos projetos devem considerar: • A utilização da Mata da Câmara; • A participação do município de São Roque no Programa Município Verde e Azul (PMVA), considerando as diretivas: Uso do Solo; Gestão das Águas; Esgoto Coletado e Tratado; Qualidade do Ar; Resíduos Sólidos; Arborização Urbana e Biodiversidade, possibilitando também a inserção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em suas abordagens. • Oficina: Vivências de Meio Ambiente e Saúde.
Matemática e Informática	As linhas temáticas dos projetos devem considerar: • Oficina de Jogos; • Oficina de Geometria; e • Oficina de Resolução de Problemas, • Oficina de Vivências Matemáticas, • Oficina de Vivências Tecnológicas. As atividades devem ser propostas em diferentes contextos, apresentando, tanto quanto possível, caráter lúdico e desafiador, contemplando as cinco unidades temáticas propostas nas BNCC, a saber: números, álgebra, geometria, grandezas e medidas e probabilidade e estatística. De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o ensino da Computação deve ser desenvolvido de maneira a promover a alfabetização digital e a capacitação dos alunos para o uso crítico, criativo e responsável das tecnologias, além de prepará-los para um mundo cada vez mais digitalizado. O professor de informática deverá utilizar estratégias que desenvolvam habilidades e competências relacionadas à informática, à programação e à reflexão sobre os impactos sociais das tecnologias.
Português e Inglês	A BNCC propõe quatro grandes eixos para o estudo da Língua Portuguesa: • • Leitura/escuta; • • Produção (escrita e multissemiótica); • • Oralidade; • • Análise linguística/semiótica (reflexão sobre a língua, normas-padrão e sistema de escrita). As atividades devem ser propostas em diferentes contextos, apresentando, tanto quanto possível, caráter lúdico e desafiador, contemplando: • A promoção da leitura de diferentes gêneros textuais, incentivando a interpretação e a análise crítica. • O desenvolvimento de atividades de escrita que estimulem a criatividade e a expressão pessoal dos alunos. • O fomento de debates e discussões em sala de aula para aprimorar a oralidade e a argumentação. • A utilização de recursos tecnológicos para enriquecer o aprendizado da Língua

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	Portuguesa. • A realização de avaliações contínuas para monitorar o progresso dos alunos e ajustar as estratégias de ensino. Em relação às oficinas de Inglês: • A elaboração de materiais didáticos que atendam às diferentes faixas etárias e níveis de proficiência dos alunos. • A promoção de atividades lúdicas que incentivem a prática oral e a compreensão auditiva. • A integração das tecnologias educacionais que facilitem o aprendizado e tornem as aulas mais dinâmicas. • A fomento à colaboração entre alunos por meio de trabalhos em grupo e projetos interdisciplinares.
História e Geografia	Segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o ensino de História deve ocorrer de forma a promover uma compreensão crítica e reflexiva sobre o passado e suas relações com o presente, ajudando os estudantes a desenvolverem uma visão mais ampla e plural da sociedade e do mundo considerando a perspectiva do tempo e espaço. A BNCC propõe alguns princípios para a disciplina de História: • Abordagem crítica e contextualizada; • Valorização da diversidade; • Educação para a cidadania. O professor de História deverá utilizar estratégias que promovam a interpretação de fontes históricas, argumentação e construção de conhecimento. Os estudantes devem ser incentivados a realizar pesquisas, comparar diferentes fontes, analisar dados e construir suas próprias conclusões sobre os processos históricos. O ensino da disciplina de Geografia deve ser orientado para a compreensão do espaço geográfico, das dinâmicas ambientais, sociais, culturais, econômicas e políticas, estimulando o pensamento crítico, a percepção das relações entre os diferentes elementos que compõem o território e a valorização da diversidade. A BNCC propõe uma abordagem integrada e interdisciplinar para o ensino de Geografia, com ênfase em algumas diretrizes principais: • Compreensão do espaço geográfico; • Desenvolvimento do pensamento crítico e reflexivo; • Questões ambientais e sustentáveis; • Diversidade e territorialidades. O professor de Geografia deverá utilizar estratégias que promovam na análise das dinâmicas e transformações do espaço geográfico, com foco em questões sociais, ambientais e culturais, promovendo o desenvolvimento de um pensamento crítico, reflexivo e responsável em relação ao espaço e ao meio ambiente.
Arte	A BNCC traz como destaque no componente de Arte: a música, o teatro, a dança e as artes visuais. A disciplina ensino da arte está organizada em cinco unidades temáticas, cada unidade contém determinados objetos do

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	conhecimento que estão relacionados às habilidades refletidas nas dez competências. Essas competências indicam os objetivos a serem alcançados pelo aluno; percepção, capacidade de criação, interpretação, análise da produção cultural e contexto de mundo. Sendo assim, as atividades a serem propostas deverão contemplar: • O estímulo à criatividade dos alunos por meio da produção artística. • A promoção do conhecimento sobre diferentes técnicas e estilos de artes visuais. • O fomento à análise crítica de obras de arte e sua contextualização histórica e cultural. • O desenvolvimento das habilidades de trabalho em grupo e colaboração entre os alunos. • A realização de exposições das produções artísticas dos alunos, promovendo a interação com a comunidade escolar. • Oficina de Vivências Culturais.
Educação Física	A BNCC aborda a expressão dos alunos através das práticas corporais, que possibilitam as experiências sociais, estéticas, emotivas e lúdicas e define seis unidades temáticas como objeto do conhecimento, que deverão integrar as propostas das oficinas. São eles: • Brincadeiras e Jogos; • Esportes; • Ginásticas; • Danças; • Lutas; • Práticas Corporais de Aventura.
Creche	A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) apresenta diretrizes específicas para a educação de crianças de 0 a 3 anos, reconhecendo que essa faixa etária é fundamental para o desenvolvimento integral dos indivíduos, uma vez que é o período em que as crianças passam por transformações físicas, cognitivas, emocionais e sociais muito importantes. Segundo a BNCC, a educação para crianças de 0 a 3 anos deve ser pautada pelo cuidado, pela afetividade e pelo estímulo ao desenvolvimento, com respeito às singularidades de cada criança. A seguir, estão os princípios e orientações essenciais para essa fase da educação infantil, conforme a BNCC: • Desenvolvimento integral e multidimensional: Cognitiva, Emocional, Social e Física. • O cuidado e o vínculo afetivo • Brincadeiras e experiências lúdicas • Exploração e descoberta do ambiente • Desenvolvimento da linguagem • Atividades sensoriais e motoras • Interação com os outros • Respeito à individualidade e ao ritmo de aprendizagem • Ambientes ricos em estímulos • Parceria com a família A atuação do professor de creche deve ser focada em um cuidado integral que favoreça o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo das crianças. A

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	convivência afetiva e o estímulo à brincadeira, ao movimento, à comunicação e à exploração do ambiente são centrais para essa fase. O respeito ao ritmo individual e o trabalho em parceria com as famílias.
Pré-escola	Segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a educação para crianças de 4 e 5 anos deve ser organizada de forma a promover o desenvolvimento integral dessas crianças, com foco no aprendizado por meio de práticas lúdicas, interações sociais e experiências que estimulem sua curiosidade e criatividade. Nessa faixa etária, as crianças já estão em uma fase de grande expansão do pensamento, da linguagem, da autonomia e das habilidades sociais. A BNCC estabelece diretrizes específicas para garantir que a educação infantil para crianças de 4 e 5 anos seja significativa e de qualidade: • Desenvolvimento integral da criança: Cognitiva, Emocional, Social e Física. • Brincadeira e aprendizagem; • Desenvolvimento da linguagem; • Exploração e investigação do mundo; • Autonomia e responsabilidades; • Interações sociais e convivência; • Valorização da cultura e da diversidade; • Atenção às necessidades e ao ritmo de aprendizagem; • Parceria com as famílias. A atuação do professor de creche deve ser centrada na aprendizagem por meio da brincadeira, do desenvolvimento da linguagem, da exploração do mundo e da convivência social. É uma fase em que as crianças ampliam suas habilidades cognitivas, emocionais e sociais, e o currículo deve ser flexível e adaptado ao ritmo e às necessidades de cada criança. Oficinas do Período Integral Nas oficinas do período integral, o professor deverá oportunizar aos alunos da Educação Infantil a utilização das diferentes linguagens ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva e cognitiva. As oficinas curriculares da Educação Infantil deverão ser propostas com foco nas interações e nas brincadeiras, vinculadas aos eixos das Vivências Culturais e do Brincar.
Anos Iniciais (Ciclos I e II)	A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelece diretrizes claras para a educação nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com o objetivo de garantir o desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo uma aprendizagem significativa, crítica e capaz de prepará-los para os desafios do mundo contemporâneo. Os principais aspectos que a BNCC define para a educação nos anos iniciais do Ensino Fundamental: • Desenvolvimento Integral • Aprendizagem Significativa • Currículo Interdisciplinar • Desenvolvimento das Linguagens • Raciocínio Lógico e Resolução de Problemas

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	• Cultura Digital e Tecnologias • Ensino de Ciências e História/Geografia • Autonomia e Cidadania • Valorização da Diversidade e da Inclusão • Desenvolvimento Social e Emocional • Avaliação Formativa • Participação da Família O professor dos anos iniciais deverá utilizar práticas pedagógicas que incentivem a curiosidade, o raciocínio lógico, o desenvolvimento da autonomia, e a construção do conhecimento por meio de interações, descobertas e experiências variadas. Oficinas do Período Integral Nas oficinas do período integral, o professor deverá oportunizar aos alunos do Ensino Fundamental diferentes abordagens metodológicas a partir das habilidades propostas em cada eixo dos componentes curriculares; Que o trabalho proposto seja distinto ao do ensino regular, objetivando, além da identificação dos saberes dos alunos, formas de atender suas necessidades de maneiras diversificadas, a fim de tornar a aprendizagem mais significativa. As oficinas curriculares do Ensino Fundamental deverão ser propostas pela organização dos objetivos de aprendizagem e de desenvolvimento vinculados aos eixos das Vivências: Linguísticas, Matemáticas, Culturais, Corporais, de Meio Ambiente e Saúde, Tecnológicas.

13. **Da entrevista com a banca julgadora:** Os 3 (três) projetos aprovados para cada área, serão submetidos à entrevista com a banca julgadora, que elegerá 1 (um) projeto vencedor para cada área de atuação.

14. Dos prazos

Divulgação no Diário Oficial	14/02/2025	Diário Oficial
Divulgação nas Escolas	17 e 18/02/2025	Através do e-mail das Unidades Escolares
Envio da ficha de inscrição e do projeto	17 a 25/02/2025	Envio para o e-mail: educacao@saoroque.sp.gov.br
Divulgação dos projetos aprovados	28/02/2025	Envio por e-mail aos participantes e para as Unidades Escolares
Data da entrevista	06/03/2025	Confirmação de horários no e-mail informado na ficha de inscrição
Divulgação do resultado final	12/03/2025	Envio por e-mail aos participantes e para as Unidades Escolares

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

15. Somente será aceito o envio de 1 (um) projeto por candidato. Em caso de duplicidade será considerado apenas o último envio.
16. As entrevistas serão agendadas pelo Departamento de Educação com horários individuais.

17. Considerações finais

17.1 Dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail: educacao@saoroque.sp.gov.br

17.2 Os casos omissos e/ou excepcionais serão deliberados pelo Departamento de Educação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES

Nome:
E-mail:
Endereço:
Telefone:

Unidade(s) escolar(es):	
Nº de aulas jornada:	Nº de aulas carga suplementar:

☐ Declaro estar de acordo com o Edital 01/2025 para atuação como Formador do Núcleo de Formação de Professores.

Assinatura

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

ESCOPO DO PROJETO

Introdução O projeto deve apresentar-se num plano de trabalho com propostas claras e bem delimitadas, demonstrando o domínio do tema e quais são as propostas de trabalho da função, de modo a considerar a área específica de atuação.
Objetivos Descrever, em linhas gerais, quais são os objetivos geral e específicos do projeto.
Metodologias A metodologia deve ser construída de forma bastante explícita e pragmática, demonstrando o fazer pedagógico do profissional, em relação à formação docente dos professores que atuam na rede e as possibilidades do desenvolvimento do trabalho de imersão e vivências na rede Municipal de São Roque. Neste item devem ser estabelecidos os prazos para execução das ações que se pretende realizar ao longo do ano letivo.
Formas de avaliação Como pretende avaliar os docentes envolvidos no projeto. Detalhar quais são os instrumentos avaliativos mais assertivos que possibilitem assegurar a qualidade das formações.
Referencial bibliográfico utilizado
Identificação contendo nome, e-mail e telefone

CONCURSOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO: 14/02/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO EM CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

O candidato abaixo relacionado foi convocado, porém não compareceu dentro do prazo, ficando assim excluído do referido concurso público e/ou processo seletivo:

NOME	RG	CLASSIF	CARGO/ FUNÇÃO	CATEG
Davi Fazole dos Santos	523193105	2°	Eletricista	CP

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA EM CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Os candidatos abaixo relacionados foram convocados, porém solicitaram a desistência dentro do prazo, ficando assim excluídos do referido concurso público e/ou processo seletivo:

NOME	RG	CLASSIF	CARGO/ FUNÇÃO	CATEG
Rafael Joao Soares	490274134	28°	Secretário de Escola	CP
Marisa Rodrigues da Silva Melo	263313979	90°	Professor de Ensino Fundamental I	CP
Cauani Andrade dos Santos	602446478	95°	Professor de Ensino Fundamental I	CP
Giovana Fernandes Ribeiro	522254548	107°	Auxiliar de Escritório	CP
Numa Rocca Angelo	303516306	2°	Assistente Técnico Educacional	CP

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

CONVOCAÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Convocamos os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação, comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

NOME	RG	CLASSIF	CARGO/ FUNÇÃO	CATEG
Milena Gabriele Pinto	50476052x	29°	Secretário de Escola	CP
Tabata Lais Amoriello	450123625	98°	Professor de Ensino Fundamental I	CP
Jaine Alexandra de Oliveira Barros	533975918	99°	Professor de Ensino Fundamental I	CP
Érika Letícia Gonçalves Grando	366163000	3°	Assistente Técnico Educacional	CP
Antonio Rosa Ferreira Silva	450263149	3°	Eletricista	CP

Julio Giancoli Reguengo Ramalho	554041832	111°	Auxiliar de Escritório	CP
Fabiana Gomes da Silva	288687280	3°	Farmacêutico	PS

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA COMPARECIMENTO EM: 25/02/2025

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: RUA SÃO PAULO, 966 – TABOÃO – SÃO ROQUE – SP.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 09H00 ÀS 15H00 TELEFONE: (11) 4784-8520 / 4784-8535.

AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 14/02/2025 A 25/02/2025.

PORTARIAS

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 207/2025 De 10 de Fevereiro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR os Diretores dos Departamentos a convocar servidores das respectivas Unidades Administrativas da Prefeitura, bem como servidores estaduais e federais colocados à disposição do Município, para trabalharem durante as festividades de carnaval nos dias 28 de fevereiro, 1, 2, 3 e 4 de março de 2025, em horários estabelecidos pelas diretorias em escala prévia. Art. 2º Os servidores que não puderem cumprir a escala, por motivo justificado, deverão comunicar aos responsáveis pelos setores com antecedência. Art. 3º O descumprimento injustificado da convocação caracterizará falta disciplinar punível com a sanção cabível. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 208/2025 De 10 de Fevereiro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR a servidora DAIANE ROBERTA MARQUES PUERTA portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42.489.718-0, para substituir a servidora Ana Silvia Mazon de Azevedo Candian, como Chefe da Divisão de Promoção Social - DPR, do Departamento de Bem-Estar Social - DB, enquanto durar o gozo de suas férias. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 209/2025 De 12 de Fevereiro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO , Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 12 de fevereiro de 2025, ELENICE PEDROSO RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 45.512.745-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço Técnico, do Serviço de Cadastro Técnico e Desenho - SDPC, da Divisão de Urbanismo - DPU, do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 210/2025 De 12 de Fevereiro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 12 de fevereiro de 2025, ELENICE PEDROSO RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 45.512.745-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Judicial - DIJ, do Departamento Jurídico - DJ, constante no anexo XII, da Lei 2.208, de 01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 211/2025 De 12 de Fevereiro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 12 de fevereiro de 2025, LUCINEIDE FRANSCISCO

RAYMUNDO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 44.131.618-9, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Serviçal I, a seu próprio pedido. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 212/2025 De 12 de Fevereiro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1° Consoante ao disposto no art. 6°, inciso LX, combinado com o art. 8°, da Lei Federal n.° 14.133/2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de agente de contratação e/ou equipe de apoio nas contratações realizadas com fundamento na Lei Federal n.° 14.133/2021: I - Lincoln Simões de Almeida - agente de contratação e equipe de apoio; II - Daniel Xavier dos Santos - agente de contratação e equipe de apoio; III - Karina Medeiros Tiago - agente de contratação e equipe de apoio; IV - Regina Aparecida Vilela Marinho Neves - agente de contratação e equipe de apoio; V - Valdireni Pereira Nunes Agostinho - agente de contratação e equipe de apoio; VI - Gisele Leonela Aparecida Simões de Morais - agente de contratação e equipe de apoio; VII - Ana Laura Esquitini - agente de contratação e equipe de apoio; VIII - Bárbara Regina Pereira - agente de contratação e equipe de apoio; IX - Juliana Regina Mesquita Viola - agente de contratação e equipe de apoio; X - Lúcia Tenório Dias - agente de contratação e equipe de apoio; XI - Ana Lúcia Silva - agente de contratação e equipe de apoio; XII - Márcia Cristiane Mendes Lima - equipe de apoio; XIII - Júlio Emílio Antunes Tanzi - equipe de apoio; XIV - Rafael Schumann Thomaz - equipe de apoio; XV - Luciane de Fátima Camini - equipe de apoio; XVI - Rafaela Mendes Gonçalves - equipe de apoio; XVII - Carolina de Carvalho Godoy - equipe de apoio; XVIII - Angélica Aparecida Jacinto - equipe de apoio; XIX - Elen Vanessa Paes da Rocha - equipe de apoio; XX - Debora Nicolly Araújo - equipe de apoio; XXI - Hiago Henrique de Oliveira Rocha - equipe de apoio; XXII - Robson Grande Mielczarek - equipe de apoio; XXIII - Aleksandro de Araújo - equipe de apoio; XXIV - Alessandra Cordeiro de Moraes - equipe de apoio; XXV - Cláudio Ribeiro - equipe de apoio; XXVI - Diego Felipe Clemente - equipe de apoio; XXVII - Jéssica Rodrigues Nascimento - equipe de apoio; XXVIII - Suelem Aparecida Nascimento - equipe de apoio; XXIX - Thiago de Souza Santos - equipe de apoio; XXX - Vitor Barbosa Carlini - agente de contratação e equipe de apoio. Parágrafo único. Os servidores mencionados no art. 1º farão jus à gratificação a que se refere o art. 39, inciso VIII, e §1° da Lei Municipal n° 2.209/1994, alterado pela Lei Municipal n° 2.353/1997. Art. 2°. O Prefeito designará o agente de contratação, e a equipe de apoio, para o desenvolvimento e a condução das contratações realizadas sob a Lei Federal n° 14.133/2021. Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 1183/2024. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 215/2025 De 13 de Fevereiro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art 1º NOMEAR ANA FLAVIA PEREIRA PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 24.829.042-3, para exercer, em estágio probatório, o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA, com jornada básica de trabalho de 24 horas semanais, vencimento básico de R$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos), a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e suas alterações e Lei 3680/11, tendo em vista sua aprovação no concurso público 10/2022 em 26º lugar. Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2025. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 216/2025 De 13 de Fevereiro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art 1º NOMEAR VANESSA MARTA DE ALBUQUERQUE, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42.489.852-4, para exercer, em estágio probatório, o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, nível VII, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em

vista a sua aprovação no concurso público n.º 15/2022 em 11º lugar (NNA). Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2025. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 217/2025 De 13 de Fevereiro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RETIFICAR a portaria n.º 158 de 03 de fevereiro de 2025, da seguinte forma: Onde se lê: "...05 de fevereiro de 2025..." Leia-se: "...03 de fevereiro de 2025..." Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 218/2025 De 13 de Fevereiro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RETIFICAR a portaria n.º 148 de 03 de fevereiro de 2025, da seguinte forma: Onde se lê: "...tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 15/2022 em 42º lugar..." Leia-se: "...tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 15/2022 em 9º lugar (NNA)..." Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 219/2025 De 14 de Fevereiro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 17 de fevereiro de 2025, CAROLINE FERNANDA RUBINI PENICHE, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 52.225.454-8, para exercer em estágio probatório, o cargo de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, nível III, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a que se refere o anexo XIII da Lei 2.208/94 e alterações posteriores, tendo em vista a sua aprovação no concurso público n.º 13/2022 em 106º lugar. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 220/2025 De 14 de Fevereiro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, EMÍLIO TADEU BARBOSA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.706.587-1, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Motorista, a seu próprio pedido. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 221/2025 De 14 de Fevereiro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 14 de fevereiro de 2025, GIULIANA FERNANDES RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 39.180.740-7, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Auxiliar de Escritório, a seu próprio pedido. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 222/2025 De 14 de Fevereiro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO , Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 14 de fevereiro de 2025, ANDRÉ LUIZ CARLINI KONO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.807.385-2, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Secretário de Escola, a seu próprio pedido. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 223/2025 De 14 de Fevereiro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 17 de fevereiro de 2025, ROSELI NUNES NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34.470.662-X, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Enfermagem, da Divisão Médica - DME, do Departamento de Saúde - DS, constante no anexo XII, da Lei 2.208, de 01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 224/2025 De 14 de Fevereiro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora MICHELE DE OLIVEIRA SCOCCA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 47.297.650-3, Chefe de Divisão de Assistência Social, como GESTORA da parceria celebrada entre a Prefeitura da Estância Turística de São Roque e a instituição Associação Educacional e Beneficente Vale da Benção – AEBVB, por meio do Termo de Fomento n.º 01/2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 225/2025 De 14 de Fevereiro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora SIMONI CAMARGO ROCHA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.583.131-6, Diretora do Departamento de Saúde - DS, como gestora e, como fiscal a servidora ANA CELINE DA SILVA JUSTO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 39.512.893-6, Chefe de Serviço, da Ata de Registro de Preços nº 037/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 113/2024. § 1º As competências da gestora estão definidas no Decreto Municipal n.º 10.235 de 2024, artigo 2º, inciso XII. § 2º As competências da fiscal estão definidas no Decreto Municipal n.º 10.235 de 2024, artigo 11. Art. 2º A empresa contratada é a ENSIVA X BRASIL SERVIÇOS LTDA. Art. 3º O objeto da Ata constante do art. 1º é o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Nebulização Costal Especificamente com Inseticida Fornecido pelo Governo do Estado de São Paulo. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 226/2025 De 14 de Fevereiro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora LETICIA DA CRUS LOPES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 46.337.571-3, Diretora do Departamento de Administração - DA, como gestora e, como fiscal a servidora SUELEM APARECIDA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.993.357-4, Auxiliar de Escritório, do contrato administrativo nº 013/2024, oriundo da Inexibilidade n.º 008/2024. § 1º As competências do gestor estão definidas no Decreto Municipal n.º 10.235 de 2024, artigo 2º, inciso XII. § 2º As competências da fiscal estão definidas no Decreto Municipal n.º 10.235 de 2024, artigo 11. Art. 2º Os locatários contratados são: ANA APARECIDA DE GOES SANTOS e LUIZ ANTONIO DOS SANTOS. Art. 3º O objeto do contrato é a Locação do Imóvel situado à Rua Sete de Setembro, 26 – Centro, São Roque - SP para instalação e funcionamento do Cartório Eleitoral e para guarda das urnas eletrônicas. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 228/2025 De 14 de Fevereiro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora LETÍCIA DA CRUZ LOPES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 46.337.571-3, Diretora do Departamento de Administração - DA, como gestora e, como fiscal o servidor DAVID ALVES SIQUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.693.214-5, Escriturário, do Contrato Administrativo n.º 012/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 086/2024. § 1º As competências da gestora estão definidas no Decreto Municipal n.º 10.235 de 2024, artigo 2º, inciso XII. § 2º As competências da fiscal estão definidas no Decreto Municipal n.º 10.235 de 2024, artigo 11. Art. 2º A empresa contratada é a JJL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de serviços de controle de vetores, infestações e pragas urbanas, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas do Paço Municipal do município de São Roque/SP. Art. 4º Esta

Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 229/2025 De 14 de Fevereiro de 2025 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCOS ADRIANO CANTERO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.789.170-1, Diretor do Departamento de Finanças - DF, como gestor e, como fiscais, a servidora DAIANE CORRÊA LOPES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 41.092.012-5, Chefe de Divisão, e o servidor JÚLIO EMILIO ANTUNES TANZI, portador da Cédula de Identidade RG n° 42.854.093-4, Chefe de Serviço, do contrato administrativo n.º 013/2025, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 028/2024. § 1º As competências do gestor estão definidas no Decreto Municipal n.º 10.235 de 2024, artigo 2º, inciso XII. § 2º As competências da fiscal estão definidas no Decreto Municipal n.º 10.235 de 2024, artigo 11. Art. 2º A empresa contratada é a SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Art. 3º O objeto do contrato é a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO para o setor de fiscalização de tributos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2025. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2025
De 12 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre o processo de reclassificação de alunos na Rede Municipal de Ensino. "

O Diretor do Departamento de Educação da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições técnicas e legais e:

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/1996, § 1º do Artigo 23;

Considerando a Deliberação CEE 155/2017;

Considerando a Indicação CEE 180/2019;

Considerando a Resolução SE 60/2019, que dispõe sobre a operacionalização da reclassificação;

Considerando as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação, em especial a Deliberação CEE 10/1997 e as orientações contidas na Indicação CEE 9/1997 e 180/2019;

Considerando o disposto no Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Básica de São Roque, homologado pela Portaria 15/2020, Artigo 95, VIII; e

Considerando a necessidade de assegurar orientações que permitam às escolas do Sistema Estadual de Ensino a operacionalização da reclassificação de estudantes do Ensino Fundamental, na plataforma da Secretaria Escolar Digital – SED;

RESOLVE:

Artigo 1º - A reclassificação do estudante, a partir do 3º ano do Ensino Fundamental, em série mais avançada daquela em que se encontra matriculado, definirá o ano/série mais adequado ao prosseguimento de estudos do estudante, tendo como

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

base a correspondência idade/ano/série e a avaliação das competências nas disciplinas da Base Nacional Comum Curricular e redação em Língua Portuguesa.

Artigo 2º - As condições para reclassificação do estudante ocorrerão a partir de:

a) Proposta apresentada por professor ou professores do estudante, com base em resultados de avaliação diagnóstica;
b) Solicitação do próprio estudante quando maior de 18 anos (Anexo l) ou responsável legal (Anexo II), mediante Requerimento dirigido ao Diretor da Escola;
c) Defasagem idade/ano/série de, no mínimo, 2 (dois) anos.

Artigo 3º - A reclassificação definirá o ano/série adequado ao prosseguimento do percurso escolar do estudante, tendo como referência a correspondência idade/ano/série e a avaliação de competências nas disciplinas da Base Nacional Comum Curricular.

Artigo 4º - Poderá ser reclassificado, nos termos desta Portaria, o estudante que não obteve frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação no ano anterior, observada a situação de excepcionalidade prevista na Indicação CEE 180/2019.

Artigo 5º - A reclassificação, só produzirá efeitos para continuidade de estudos na Unidade Escolar em que foi objeto de apreciação. Em caso de mudança de escola o mesmo deverá ser requerido na Unidade de destino.

Artigo 6º - Os prazos para o processo de reclassificação são:

I - Para requerimento:

a) Estudantes da própria escola no máximo, até o final do primeiro mês letivo (fevereiro);
b) Estudantes recebidos por transferência, inclusive oriundos de outro País, em qualquer época do período letivo;
c) Para aplicação da avaliação de competências: até 15 (quinze) dias após solicitação do interessado. A publicação final de todo o processo na Secretaria Escolar Digital - SED deve ocorrer, impreterivelmente até 28

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

de fevereiro, conforme Comunicado CITEM/DGREM de 07 de fevereiro de 2025;

Parágrafo único. O procedimento deve ser realizado cronologicamente na plataforma Secretaria Escolar Digital – SED, sendo vedada a inclusão na plataforma SED após o prazo estabelecido, pois tal conduta interfere na data de efetivação de matrícula no novo ano/série, gerando prejuízo ao estudante.

Artigo 7º - O Diretor de Escola deverá providenciar:

a) A indicação de docente (s) da Unidade Escolar (Anexo III) para proceder à avaliação de competência, que deverá ser referente às disciplinas da Base Nacional Comum Curricular, com a obrigatoriedade de redação em Língua Portuguesa;
b) Definir data para realização da avaliação (até 15 dias após solicitação do interessado);
c) Dar ciência, ao interessado (quando maior de 18 anos) ou Responsável Legal, da data de avaliação, por escrito;
d) Encaminhar os resultados das avaliações ao Conselho de Classe/Ano/Série (Anexo IV);
e) Assinar e Homologar o parecer conclusivo do Conselho de Classe/Ano/Série, anexando uma cópia ao prontuário do estudante.

Artigo 8º - O Conselho de Classe/Ano/Série deverá:

a) Analisar resultados e indicar a série/ano em que o estudante deverá ser reclassificado, bem como a necessidade de eventuais estudos de adaptação;
b) Emitir parecer conclusivo (Anexo V).

Parágrafo único. O parecer conclusivo do Conselho de Classe/Ano/Série será registrado em ata específica, devidamente assinada e homologada pelo Diretor de Escola, com cópia anexada ao prontuário do estudante.

Artigo 9º - É vedado o uso da reclassificação para fins de certificação. É vedada a reclassificação no 1º, 2º e 9º anos do Ensino Fundamental. É vedada a aplicação da reclassificação na Educação de Jovens e Adultos.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Artigo 10 - A avaliação e todos os anexos deverão ser encaminhados à Supervisão para homologação (Anexo VI) anteriormente à publicação na plataforma SED.

Artigo 11 - A finalização do procedimento de reclassificação é realizada dentro da plataforma Secretaria Escolar Digital — SED. A inclusão é realizada na plataforma SED, diretamente no menu de matrícula, conforme manual ou tutorial que será disponibilizado em tempo.

Artigo 12 - Faz parte integrante desta Portaria os anexos I, II, III, IV, V e VI.

Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Leandro Moura dos Santos
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Educação

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICACÃO

(Estudante Legalmente Responsável)

Ilmo. Sr. (a) Diretor (a) da EMEF _____

(Nome) _____

vem requerer RECLASSIFICAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, § 1º do Art. 23, para o(a) _____ (ano/série) do Ensino Fundamental, devido a defasagem idade/ano/série em sua trajetória escolar.

___/___/____ _____

(Data) (Assinatura)

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO Protocolo nº: _____ Data: _____/_____/_____ Assinatura: _____	(Carimbo da Unidade Escolar)

Departamento de Educação

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICACÃO

(Responsável legal)

Ilmo. Sr. (a) Diretor (a) da EMEF _____

(Nome) _____RG_____

responsável por_____RG_____nascido em ____/____/_____ vem requerer sua RECLASSIFICAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, § 1º do Art. 23, para o(a) _____ (ano/série) do Ensino Fundamental, devido a defasagem idade/ano/série em sua trajetória escolar.

___/___/____ _____

(Data) (Assinatura)

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO Protocolo nº: _____ Data: _____/_____/_____ Assinatura: _____	(Carimbo da Unidade Escolar)

Departamento de Educação

ANEXO III

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA DE_____/_____/_____.

O (A) Diretor (a) da EMEF_____
no uso de suas atribuições legais, DESIGNA os professores:

Nome	R.G.	Disciplina/Componente Curricular	Ass. do Professor

para, sem prejuízo de suas funções docentes, num prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, proceder a avaliação nas disciplinas da Base Nacional Comum Curricular e redação, para fins de reclassificação no(a) _____ (ano/série/termo), do Ensino Fundamental do(a) estudante(a) _____ RG_____, nos termos do §1º do Art. 23 da Lei Federal nº 9.394/96 e Del. CEE nº 10/1997, Indicação CEE nº 9/97 e Indicação CEE 180/2019, do Regimento Escolar e demais legislações, conforme requerimento em anexo, datado de _____/_____/_____.

Diretor de Escola
(Carimbo e assinatura)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

REGISTRO DA SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS PARA FINS DE RECLASSIFICACÄO

O (a) estudante(a) _____ após ser submetido (a) à avaliação nas disciplinas da Base Nacional Comum Curricular e redação, em _____/_____/_____ para fins de reclassificação no (a)_____ (ano/série), do Ensino Fundamental, obteve os seguintes resultados:

Nome do Professor	*R.G.*	*Disciplina*	*Resultado*	*Assinatura*
Nome do Professor	*R.G.*	*Resultado da Redação*		*Assinatura*

De acordo _____/____/_____ Ciente _____/_____/_____

Diretor de Escola (carimbo e assinatura) Estudante(a) ou Responsável Legal

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

ATA DE RECLASSIFICAÇÃO

Aos _____dias do mês de_____do ano de _____em uma das dependências da EMEF_____ sob a presidência do(a) Diretor(a) de Escola, Prof. (a) _____ reuniram-se os membros do Conselho de Classe/Ano/Série do(a) _____(ano/série), para analisar os resultados das avaliações nas disciplinas da Base Nacional Comum

Curricular e redação em Língua Portuguesa, realizadas pelo(a) estudante(a) _____do ___(ano/série), do Ensino Fundamental, em que o(a) mesmo(a) foi reclassificado(a), bem como a necessidade de eventuais estudos de adaptação, observada a correlação idade/série, nos termos do §1º do Art. 23 da Lei Federal nº 9.394/96, Del. CEE nº 10/1997, Indicação CEE nº 9/97 e Indicação CEE 180/2019. Da análise dos resultados das avaliações realizadas, este Conselho é de PARECER que o (a) referido (a) estudante () está apto () não está apto a cursar o(a) _____ (ano/série/termo), do Ensino Fundamental. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que vai por mim, _____ assinada, pelo(a) Diretor(a) de Escola _____ e pelos professores responsáveis.

São Roque, _____/_____/_____

(nome completo/RG/assinaturas)

Nome	RG	Disciplina	Assinatura

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI
PARECER DA SUPERVISÃO

Após análise e verificação da Avaliação de Competências referentes às disciplinas da Base Nacional Comum Curricular, bem como os demais Anexos devidamente preenchidos que visam à reclassificação do estudante _____ do _____ ano/série para o _____ ano/série a Supervisão Escolar de Educação Básica do Departamento de Educação e Cultura considera o processo Homologado.

A reclassificação do estudante seguirá para publicação na Plataforma da Secretaria Escolar Digital — SED, ficando a encargo da própria unidade escolar tal finalização.

Data. _____/_____/_____ Supervisor Escolar de Educação Básica (Carimbo e assinatura)	A vista da análise do solicitado e nos termos da legislação vigente: ()Defere () Indefere CARIMBO HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2025
De 13 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre a alteração do anexo II, da Portaria Nº 17/2024, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a normatização dos acúmulos de cargos na rede municipal de ensino da Prefeitura da Estância Turística de São Roque."

O Diretor do Departamento de Educação da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal Nº 3.680/2011, alterada pela Lei Nº 5.961/2025, de 11 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - O inciso II, do artigo 3º da Portaria nº 17/2024, de 04 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - A compatibilidade dos horários de trabalho, considerando os Tempos de Trabalho Pedagógico Coletivo e Individual."

Artigo 2° - Integra esta portaria o anexo – Declaração de Horários.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Leandro Moura dos Santos
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ANEXO (Utilizar timbre da Unidade Escolar)

DECLARAÇÃO DE HORÁRIOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE			
Unidade:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		Fone:	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
Nome:		R.G.:	
Cargo/ emprego/ função:		Regime Jurídico:	
Escolaridade exigida para exercer o cargo/emprego / função:			

3 - HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da semana	CARGA HORÁRIA COM ALUNO		TEMPOS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO/INDIVIDUAL
	1º período	2º período	
2ª feira	Das 00:00 às 00:00 horas	Das 00:00 às 00:00 horas	Das 00:00 às 00:00 horas
3ª feira	Das 00:00 às 00:00 horas	Das 00:00 às 00:00 horas	Das 00:00 às 00:00 horas
4ª feira	Das 00:00 às 00:00 horas	Das 00:00 às 00:00 horas	Das 00:00 às 00:00 horas
5ª feira	Das 00:00 às 00:00 horas	Das 00:00 às 00:00 horas	Das 00:00 às 00:00 horas
6ª feira	Das 00:00 às 00:00 horas	Das 00:00 às 00:00 horas	Das 00:00 às 00:00 horas

Total de carga horária semanal: *XX horas*

Esclareço que a distância entre esta e a unidade em que o(a) servidor(a) vai atuar é de aproximadamente **00** Km. Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

São Roque, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura e carimbo do(a) dirigente da U.E.)

Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercício na Administração Pública Direta, Indireta ou Funcional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ATOS OFICIAIS

ATO CONCESSIVO

ATO CONCESSIVO N.º 01/2025
De 12 de fevereiro de 2025
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do processo administrativo protocolado sob nº 41.718/2024, considerando a Lei Municipal n.º 5.320, de 27 de outubro de 2021 e nos termos do Decreto 9.930 de 20 de julho de 2022;
RESOLVE
CONCEDER a PATRÍCIA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 35.xxx.xxx-4, inscrita no CPF/MF sob n.º 197.xxx.xxx-55, o benefício do Programa Aluguel Solidário, instituído pela Lei Municipal n.º 5.320, de 27 de outubro de 2021 e regulamentado pelo Decreto 9.930 de 20 de julho de 2022.
Fica concedido prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, para apresentação do instrumento de contrato de locação à Prefeitura de São Roque.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/2/2025
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETOS

DECRETOS

DECRETO N.º 10.442
De 7 de fevereiro de 2025
Declara de utilidade pública, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer a Luiz Antônio de Barros Prado, com o objetivo de garantir a acessibilidade aos alunos, especialmente para o uso de pessoas com deficiência.
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo administrativo para aprovação de projetos protocolado sob n.º
154/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Luís Antônio de Barros Prado que se encontra cadastrado na Prefeitura Municipal de São Roque sob o nº 10228370 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 45.345, e cuja área total é de 4.475,016 m2.
Art. 2º A área a ser desapropriada consiste numa parte de 138,039 m² do todo e assim se descreve: situa-se no bairro Jardim Tanzi, perímetro urbano desta cidade, com frente para a RUA ANTÔNIO MELEIRO, passando a figurar com as seguintes características: Lote de terreno nº 01, da quadra 01, do loteamento denominado ‘Jardim Tanzi’, situado no bairro Jardim Tanzi, com a área total de 138,039 m², possuindo as seguintes dimensões: 4,25 metros de testada à Rua Antonio Meleiro, confinando à direita, de quem dessa rua olha para o terreno, com Prefeitura da Estância Turística de São Roque, e, nos demais lados, com o remanescente, qual resta doravante caracterizado como o Lote de terreno nº 02, da quadra 01, do bairro ‘Jardim Tanzi’, com área de 4.336,977 m².
Art. 3º O imóvel caracterizado no presente Decreto desapropriatório será destinado a garantir a acessibilidade aos alunos, especialmente para o uso de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 13.146/2015.
Art. 4º Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, nos termos do artigo 10 do Decreto 3.665/41, poderá ser concedido ao expropriado prazo, após o efetivo acordo, para desocupação do imóvel.
Art. 5º Ficam os órgãos competentes da administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 10.424, de 9 de janeiro de 2025.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 7/2/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.445
De 13 de fevereiro de 2025
Declara de utilidade pública, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer a Roberto Vieira Duro, necessário à ampliação da Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro Goianã.
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo administrativo n.º 2.316/2025.
DECRETA
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, um imóvel de propriedade de Roberto Vieira Duro, com área de 465m² com a seguinte descrição:
I - Lote de terreno nº 7 da Quadra C, do Loteamento denominado Paisagem Colonial, Gleba 1, situado no Bairro Goianã, zona de expansão urbana deste Município e Comarca de São Roque, com área de 465,00m², assim descrito e caracterizado: mede 10,00m de frente para Rua Martins Afonso de Souza; 31,63m do lado esquerdo, confrontando com os lotes 6 e 5; e nos fundos mede 21,00m, confrontando com os lotes 19, 20 e 21. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Roque sob matrícula nº 28.653. Cadastrado na Prefeitura Municipal de São Roque sob nº 101605000.
Art. 2º O imóvel caracterizado no presente decreto desapropriatório será destinado à ampliação da Unidade de Saúde do Bairro Goianã.
Art. 3º Ficam os órgãos competentes da administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/2/2025
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.446
De 14 de fevereiro de 2025
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais).
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 5.963 de 11 de fevereiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:
01.05.02.27.812.0026.1481.3.3.90.30.00R$ 144.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Projeto Viva Melhor Idade
01.06.01.15.451.0028.2059.4.4.90.52.00R$ 215.000,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
Ação: Manutenção do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
TOTAL:R$ 359.000,00
Art. 2º O valor do crédito a que se refere o Art. 1º será coberto com recursos resultantes de:
I – superávit financeiro no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) proveniente da taxa feira, recurso que deve ser aplicado diretamente no serviço dos fiscais no município, que será utilizado para a aquisição de dois veículos;
II – excesso de arrecadação no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) referente a convênio celebrado junto a Secretária de Desenvolvimento Social onde será realizada aplicação de aulas de hidroginástica no Projeto Viva Melhor Idade.
TOTAL:R$ 359.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/2/2025
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.447
De 14 de fevereiro de 2025
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 426.500,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 5.964 de 11 de fevereiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R$ 426.500,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) e criadas no orçamento vigente as seguintes dotações:
01.10.01.08.122.0038.2598.3.3.90.30.00R$ 20.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Vigilância Socioassistencial
01.10.01.08.122.0038.2598.3.3.90.39.00R$ 15.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Vigilância Socioassistencial
01.10.01.08.122.0038.2598.4.4.90.52.00R$ 20.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
Ação: Vigilância Socioassistencial
01.10.01.08.244.0038.2504.3.3.90.30.00R$ 61.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Programa Vida Longa
01.10.01.08.245.0038.2093.3.3.90.30.00R$ 270.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Programa de Proteção Social Especial
01.10.01.08.244.0038.2518.3.3.90.30.00R$ 15.500,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: PROCAD – SUAS
01.10.01.08.244.0038.2518.3.3.90.39.00R$ 6.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: PROCAD – SUAS
01.10.01.08.244.0065.2323.3.3.90.93.00R$ 19.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Indenizações e Restituições
Ação: COVID – Acolhimento
TOTAL:R$ 426.500,00
Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:
I – superávit financeiro no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) referente a recurso vinculado a Proteção Social Especial Média destinado para aplicação na ação Vigilância Socioassistencial;
II – superávit financeiro no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) referente a recurso de emenda parlamentar destinada ao Programa Vida Longa;
III – superávit financeiro no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) referente a recurso de emenda parlamentar destinada ao Programa de Proteção Social Especial;
IV – superávit financeiro no valor de R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais) referente a recurso do Procad SUAS;
V – superávit financeiro no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) referente a recurso destinado ao Acolhimento Covid, o recurso deve ser devolvido conforme Portaria MDS nº 973 de 25/03/2024.

TOTAL:R$ 426.500,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/2/2025
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.448
De 14 de fevereiro de 2025
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais).
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 5.965 de 11 de fevereiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), no orçamento vigente na seguinte dotação:
(509) 01.10.01.08.122.0038.2214.3.3.90.30.00R$ 100.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Bloco Proteção Social Básica – BL PSB FNAS
(511) 01.10.01.08.122.0038.2214.3.3.90.39.00R$ 88.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Bloco Proteção Social Básica – BL PSB FNAS
(491) 01.10.01.08.122.0038.2211.3.3.90.30.00R$ 88.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Bloco Proteção Social Especial de Meia Complexidade – BL PSEMC FNAS
(493) 01.10.01.08.122.0038.2211.3.3.90.39.00R$ 100.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Bloco Proteção Social Especial de Meia Complexidade – BL PSEMC FNAS
(497) 01.10.01.08.122.0038.2212.3.3.90.30.00R$ 40.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Bloco Índice de Gestão Descentralizada PBF – BL GBF FNAS
(499) 01.10.01.08.122.0038.2212.3.3.90.39.00R$ 76.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Bloco Índice de Gestão Descentralizada PBF – BL GBF FNAS
(502) 01.10.01.08.122.0038.2212.4.4.90.52.00R$ 30.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
Ação: Bloco Índice de Gestão Descentralizada PBF – BL GBF FNAS
(535) 01.10.01.08.245.0038.2092.3.1.90.11.00R$ 74.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ação: Programa de Proteção Social Básica
(542) 01.10.01.08.245.0038.2093.3.3.90.30.00R$ 10.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Programa de Proteção Social Especial
TOTAL:R$ 606.000,00
Art. 2º O valor do crédito a que se refere o Art. 1º será coberto com recursos resultantes de:
I – superávit financeiro no valor de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) referente ao saldo de reprogramação do Bloco Proteção Social Básica não aplicado no ano de 2024;
II – superávit financeiro no valor de R$ 188.000,00 (cento

e oitenta e oito mil reais) referente ao saldo de reprogramação do Bloco Proteção Social Especial de Meia Complexidade não aplicado no ano de 2024;
III – superávit financeiro no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) referente ao saldo de reprogramação do Bloco Índice de Gestão Descentralizada PBF não aplicado no ano de 2024;
IV – superávit financeiro no valor de R$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais) referente ao saldo de reprogramação do Programa de Proteção Social Básica não utilizado no ano de 2024;
V – superávit financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao saldo de reprogramação do Programa de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade não aplicado no ano de 2024.
TOTAL:R$ 606.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/2/2025
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.449
De 14 de fevereiro de 2025
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.819.625,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 5.966 de 11 de fevereiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R$ 1.819.625,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e criadas no orçamento vigente as seguintes dotações:
01.08.01.15.451.0030.1486.4.4.90.51.00R$382.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Obras e Instalações
Ação: Recapeamento asfáltico de vias públicas urbanas no bairro Vila Santo Antônio – Fase 2
01.08.01.15.451.0030.1487.4.4.90.51.00R$ 238.750,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Obras e Instalações
Ação: Recapeamento asfaltico de vias públicas urbanas no bairro Vila Santo Antônio – Fase 3
01.08.01.15.451.0030.1485.4.4.90.51.00R$ 960.019,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Obras e Instalações
Ação: Intervenção de qualificação viária no perímetro urbano – Distrito Maylasky
01.08.01.15.451.0030.1497.4.4.90.51.00R$ 238.856,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Obras e Instalações
Ação: Qualificação viária no município de São Roque – Vinhedo fase 2
TOTAL:R$ 1.819.625,00
Art. 2º O valor do crédito a que se refere o Art. 1º será coberto com recursos resultantes de:
I – superávit financeiro no valor de R$ 382.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) referente a convênio firmado junto ao Ministério das Cidades destinado ao recapeamento em vias do bairro Vila Santo Antônio;
II – superávit financeiro no valor de R$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) referente a convênio firmado junto ao Ministério das Cidades destinado ao recapeamento em vias do bairro Vila Santo Antônio;
III – superávit financeiro no valor de R$ 960.019,00 (Novecentos e sessenta mil e dezenove reais) referente a convênio firmado junto ao Ministério das Cidades destinado a intervenção de qualificação viária no distrito de Maylasky;
IV – excesso financeiro no valor de R$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais) referente ao convênio firmado junto ao Ministério das Cidades destinado a qualificação viária no bairro Vinhedos.
TOTAL:R$ 1.819.625,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/2/2025
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.450
De 14 de fevereiro de 2025
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 5.967 de 11 de fevereiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e a criada no orçamento vigente a seguinte dotação:
01.08.01.15.451.0030.1458.4.4.90.51.00.....R$ 1.500.000,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Obras e Instalações
Ação: Alienação de Bens
TOTAL:R$ 1.500.000,00
Art. 2º O valor do crédito a que se refere o Art. 1º será coberto com recursos resultantes de:
I – superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) referente a recurso de alienação de bens do Município de São Roque.
TOTAL:R$ 1.500.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/2/2025
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.451
De 14 de fevereiro de 2025
Dispõe sobre a VII Conferência Municipal de Saúde e a I Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora a ser realizada no Município de São Roque.
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 09 de janeiro de 2025,
CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberações da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde com tema “Acolhimento e Integralidade”.
Art. 2º Fica convocada a I Conferência da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Roque com tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.
Art. 3º As pré-conferências serão realizadas nas unidades de saúde e amplamente divulgadas.
Art. 4º A Plenária final de ambas as conferências se dará nos dias 27 e 28 de março de 2025.
Art. 5º A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde e da I Conferência da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será composta pelos seguintes membros:
I – Presidência:
a) Rodrigo Sanches – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
b) Simoni Camargo Rocha - Diretora do Departamento de Saúde.
II – Coordenador Geral:
a) Sandro Rizzi;
III – Secretaria Geral:
a) Elisabete Conceição Martins
b) Silvia Marques da Silva Rolo
IV – Coordenadores Adjuntos:
a) Adriana Ferreira de Souza;
b) Breno Marques;
c) Cristiane Ribeiro Santos de Andrade;
d) Débora Cássia S. Negrão da S. Moraes Andrade;
e) Mariana Cristina Madia;
f) Marisol Garcia Cavalheiro;
g) Vanessa Santos.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento das Conferências serão expedidas por Portarias, deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pelo Departamento de Saúde no diário Oficial do Município.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/2/2025
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

LEIS

LEIS

LEI 5.968
De 12 de fevereiro de 2025
PROJETO DE LEI Nº 9/2025-L,
De 10 de janeiro de 2025
AUTÓGRAFO N° 6000/2025, de 14/1/2025
(De autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior - REDE)
Altera a redação do Art. 161, da Lei Municipal nº 2.209, de 01/02/1994, para garantir licença-adotante igualitária a todos os servidores públicos.
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 161, da Lei Municipal nº 2.209, de 01/02/1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 161. Nos termos dos artigos 2º e 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente será concedida licença maternidade a servidora;
i) Gestante;
ii) Adotante;
iii)Detentora de guarda judicial para fins de adoção;
iv)Que por qualquer outra forma legal ou convencionalmente válida tiver reconhecido o vínculo jurídico de maternidade;
Art. 2º Fica acrescido o art.161-A à Lei Municipal nº 2.209, de 01/02/1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 161-A. A Licença Maternidade será concedida pelo período de:
I - 180 (cento e oitenta) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade;
II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) ano e 4 (quatro) anos de idade;
III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver entre 4 (quatro) e 8 (oito) anos de idade.
§ 1º Aos servidores públicos municipais adotantes ou detentores da guarda judicial para fins de adoção do sexo masculino será concedida licença paternidade com a mesma duração prevista no caput do presente artigo, observados os mesmos critérios de faixa etária da criança adotada.
§ 2º No caso de adoção ou de guarda judicial para fins de adoção titularizada por casal homoafetivo em que ambos sejam servidores públicos municipais, somente um dos adotantes poderá usufruir da licença integral de 180 (cento e oitenta) dias, quando aplicável, reservando os direitos da licença paternidade a outra parte.
§ 3º A escolha sobre qual dos adotantes ou dos detentores da guarda para fins de adoção que usufruirá da licença integral deve ser formalizada mediante declaração conjunta, apresentada ao órgão de vinculação de ambos, no ato do requerimento da licença.
§ 4º Caso haja desistência da adoção ou da guarda judicial para esse fim, o beneficiário da licença deverá comunicar imediatamente ao órgão competente, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventuais ressarcimentos ao Erário.
§ 5º A licença prevista neste artigo será remunerada pelo Poder Público a que estiver vinculado o servidor ou a servidora, mediante requerimento formal.”
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/2/2025
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 12 de fevereiro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 1ª Sessão Extraordinária de 14/1/2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PE 096/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de CAMISETAS E BONÉS para atender a Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação (Proerd) e a Secretaria de Obras, em 11/02/2025, o Sr. Prefeito adjudicou e homologou os lotes 01 e 02 à empresa Sclan Malhas Ltda ME, pelo valor total de R$ 59.021,70 e o lote 03 à empresa Maria Elizabeth Moura Morales Confecções Eireli, pelo valor total de R$ 42.750,00.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - Ref.: Pregão Eletrônico nº 102/2024– Registro De Preços para aquisição de Plantas e Mudas para atendimento de diversos Departamentos da Prefeitura do Município de São Roque/SP. 13/02/2025 o Sr. Prefeito adjudicou e homologou os Lotes 4, 9, e 13 tendo a empresa vencedora Agrominas Comércio de Plantas Ltda, no valor total de R$ 8.400,00, Os Lotes 2,3,10,14,15,20, e 23 tendo vencedora a empresa Jeane Noguera do Nascimento Silva, no valor total de R$ 153.500,00, os Lotes 1,7,8,16,19,21,22, tendo vencedora a empresa Procópio & Dal Sasso Ltda. no valor total de R$ 15.746,00, os lotes 11,17 18 tendo vencedora a empresa Vinícius F Moreira, no valor total de R$ 4.939,00. Restaram fracassados os lotes: 5,6 e 12.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

Portaria Nº 32/2025-L - De 06/02/2025
Dispõe sobre a criação de Comissão Processante para apuração de possível conduta incompatível com o exercício da vereança por Rogério Jean da Silva.
JULIO ANTONIO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei Federal nº 201/1967, EXPEDE esta Portaria:
Art. 1º Ficam designados os seguintes vereadores para compor a Comissão Processante encarregada da apuração de possível conduta incompatível com o exercício da vereança por Rogério Jean da Silva, referente a denúncia recebida pelo Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque em 4 de fevereiro de 2025 (1ª Sessão Ordinária de 2025):
Presidente: Vereador William da Silva Albuquerque;
Relator: Vereador Rafael Tanzi;
Membro: Vereador Wanderlei Divino Antunes;
Secretário: Carlos Alberto Oriani Duro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 6 de fevereiro de 2025.
JULIO ANTONIO MARIANO - Presidente
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada.

Portaria nº 34-L, de 07/02/2025, que altera o segundo período de gozo das férias do servidor Paulo Lange Takano, Oficial Legislativo, lotado na Coordenadoria Legislativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 06/03/2025.

Portaria nº 35-L, de 10/02/2025, que dispõe sobre a nomeação do Sr. Ari Josemar Puentes Pereira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, lotado no Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, indicado pelo Vereador José Wellinton de Oliveira Silva, a partir de 10/02/2025.

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 535- de 11 de fevereiro de 2025.
(Projeto de Decreto Legislativo Nº 3/2025, de 28/01/2025, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano – PSB)
Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Júlio César Meneguesso.
O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto

Legislativo:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor JÚLIO CÉSAR MENEGUESSO.
Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 11 de fevereiro de 2025.
JULIO ANTONIO MARIANO- Presidente
Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.
LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO- Coordenador Legislativo

ATAS

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

1º Período Legislativo Ordinário - 19ª Legislatura.
Presidência: Julio Antonio Mariano, Diego Gouveia da Costa e Luiz Rogério Santos de Jesus.
Secretaria: Antonio Marcos Carvalho de Brito e José Wellinton Oliveira Silva.
Vereadores Presentes: Antonio Marcos Carvalho de Brito, Danieli de Castro, Diego Gouveia da Costa, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, Guilherme Araujo Nunes, José Wellinton Oliveira Silva, Julio Antonio Mariano, Luiz Rogério Santos de Jesus, Marcos Roberto Martins Arruda, Mateus Taraborelli Foina, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, Wanderlei Divino Antunes e William da Silva Albuquerque.
Vereadores Ausentes: nenhum.
Início da 1ª Sessão Ordinária: 9h10
Expediente:
Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e de um artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos pelo Vereador Rafael Tanzi de Araújo.
Leitura da **Ata da 1ª Sessão Solene**, de 01/01/2025;
1 - Votação da **Ata da 41ª Sessão Ordinária**, de 10/12/2024; da **Ata da 36ª Sessão Extraordinária**, de 10/12/2024; da **Ata da 37ª Sessão Extraordinária**, de 20/12/2024; da **Ata da 38ª Sessão Extraordinária**, de 20/12/2025; da **Ata da 1ª Sessão Extraordinária**, de 14/01/2025; da **Ata da 2ª Sessão Extraordinária**, de 14/01/2025; da **Ata da 3ª Sessão Extraordinária**, de 21/01/2025; e da **Ata da 4ª Sessão Extraordinária**, de 21/01/2025: aprovadas por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
2 - Leitura da **Correspondência Recebida Nº 185/2024,** de 18/12/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Comunica o poder legislativo que a municipalidade possui condições financeiras para operação e manutenção do Objeto do Contrato de Repasse Nº 964031/2024"; **Correspondência Recebida Nº 186/2024**, de 18/12/2024, de autoria da Caixa Econômica Federal, referente a "CE GIGOV/SO 2997/2024 - PM SÃO ROQUE - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MCIDADES 912466/2021 - Operação 1075780-96 - Ofício de Crédito de Recursos – OBTV"; **Correspondência Recebida Nº 187/2024**, de 18/12/2024, de autoria da Caixa Econômica Federal, referente a "CE GIGOV/SO 2992/2024 - PM SÃO ROQUE - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MCIDADES 917885/2021 - Operação 1079057-09 - Ofício de Crédito de Recursos – OBTV"; **Correspondência Recebida Nº 12/2025**, de 31/12/2025, de autoria da TransfereGov, referente à "Transferência Especial - Notificação de alteração no Plano de Trabalho - Plano de Ação 09032021-9891 - Carlos Zarattini"; **Correspondência Recebida Nº 13/2025**, de 31/12/2024, de autoria da TransfereGov, referente à "Transferência Especial - Notificação de alteração no Plano de Trabalho - Plano de Ação 09032024-70409 - Carlos Zarattini"; **Correspondência Recebida Nº 14/2025**, de 31/12/2024, de autoria da TransfereGov, referente à "Transferência Especial - Notificação de alteração no Plano de Trabalho - Plano de Ação 09032021-13180 - Policial Katia Sastre"; **Correspondência Recebida Nº 15/2025**, de 31/12/2024, de autoria da TransfereGov, referente à "Transferência Especial - Notificação de alteração no Plano de Trabalho - Plano de Ação 09032022-14761 - Vitor Lippi"; **Correspondência Recebida Nº 16/2025**, de 31/12/2025, de autoria da TransfereGov, referente à "Transferência

Especial - Notificação de alteração no Plano de Trabalho - Plano de Ação 09032022-16036 - Carlos Zarattini"; **Correspondência Recebida Nº 17/2025**, de 31/12/2024, de autoria do Vereador TransfereGov, referente à "Transferência Especial - Notificação de alteração no Plano de Trabalho - Plano de Ação 09032022-21501 - Policial Katia Sastre"; **Correspondência Recebida Nº 18/2025**, de 31/12/2024, de autoria do Vereador TransfereGov, referente à "Transferência Especial - Notificação de alteração no Plano de Trabalho - Plano de Ação 09032022-16036 - Carlos Zarattini"; **Correspondência Recebida Nº 19/2025**, de 31/12/2024, de autoria da TransfereGov, referente à "Transferência Especial - Notificação de alteração no Plano de Trabalho - Plano de Ação 09032023-32675 - Carlos Zarattini'; **Correspondência Recebida Nº 28/2025**, de autoria do Poder Executivo, que "Comunica o Poder Legislativo que a municipalidade possui condições financeiras para operação e manutenção do Objeto do Contrato de Repasse Nº 964031/2024"; **Correspondência Recebida Nº 37/2025**, de 02/01/2025, de autoria do Vereador Caixa Econômica Federal, referente a "Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União - Ref.: Contrato de Repasse OGU MS 924919/2021 - Operação 1082500-65 – Conta: 0576.006.00647107-4"; **Correspondência Recebida Nº 39/2025**, de 13/01/2025, de autoria da TransfereGov, referente à "Transferência Especial - Notificação de alteração no Plano de Trabalho - Plano de Ação 09032021-9891 - Carlos Zarattini"; **Correspondência Recebida Nº 40/2025**, de 14/01/2025, de autoria da Câmara dos Deputados, referente a "Recursos do Orçamento da União Pagos aos Municípios - Saúde - Dezembro/2024"; **Correspondência Recebida Nº 38/2025**, de 28/01/2025, de autoria da TransfereGov, referente à "Transferência Especial - Notificação de alteração no Plano de Trabalho - Plano de Ação 09032021-13180 - Policial Katia Sastre"; e **Correspondência Recebida Nº 52/2025**, de 04/02/2025, de autoria da Rede Sustentabilidade - São Roque, que "Encaminha Ofício Nº 1, de 29 de janeiro de 2025, indicando o Vereador Paulo Rogério Noggerini Junior a Líder de bancada Partidária da REDE Sustentabilidade na Câmara de São Roque"; **Correspondência Recebida Nº 23/2025**, de 14/01/2025, de autoria do Partido Social Democrático, referente à "Indicação do Vereador Guilherme Araújo Nunes como líder de bancada do PSD na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque"; **Correspondência Recebida Nº 33/2025**, de 27/01/2025, de autoria do PL - Partido Liberal São Roque, referente à "Indicação do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda como líder de bancada do PL na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque";

3 - Ofício Executivo Nº 10/2025, de autoria do Poder Executivo, de 27/01/2025, que "Indica o Vereador Diego Gouveia da Costa como Líder de Governo";

4 - Edital Nº 3/2025-L, de 28/01/2025, de "Convocação de Audiência Pública – Plano Diretor Turístico";

5 - Edital Nº 4/2025-L, de 30/01/2025, relativo à "Apresentação à Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social da Câmara, pelo gestor do Sistema Único de Saúde (SUS), do relatório do 3º quadrimestre de 2024, contendo informações sobre a aplicação de recurso, auditorias, ofertas e produção de serviços, bem como indicadores da área de saúde, em cumprimento ao disposto no artigo 36 da Lei Complementar Nº 141, de 2012";

6 - Edital Nº 5/2025-L, 30/01/2025, relativo à "Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 6º bimestre e 3º quadrimestre do ano de 2024, perante a Comissão Permanente de orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara";

Projetos do Executivo:

1 - Projeto de Lei Nº 11/2025-E, de 29/01/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 4.504.235,02 (quatro milhões, quinhentos e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e dois centavos)";

2 - Projeto de Lei Nº 12/2025-E, de 30/01/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais)";

3 - Projeto de Lei Nº 13/2025-E, de 03/02/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 426.500,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)";

4 - Projeto de Lei Nº 14/2025-E, de 03/02/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura

de crédito adicional suplementar no valor de R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais)"; e

5 - Projeto de Lei Nº 15/2025-E, de 03/02/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.819.625,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)".

Projetos do Legislativo:

1 - Projeto de Lei Nº 1/2025-L, de 02/01/2025, de autoria do Vereador Wanderlei Divino Antunes, que "Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas escolas municipais de São Roque, em conformidade com a Lei Federal Nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, e dá outras providências";

2 - Projeto de Lei Nº 2/2025-L, de 02/01/2025, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Dispõe sobre a proteção ao consumidor de serviços de hospedagem e dá outras providências";

3 - Projeto de Lei Nº 3/2025-L, de 03/01/2025, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que "Dispõe sobre a utilização de "drones" para fiscalização ambiental na Estância Turística de São Roque";

4 - Projeto de Lei Nº 4/2025-L, de 06/01/2025, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do reparo/conserto dos buracos e valas abertos nas vias, logradouros e passeios públicos, e dá outras providências";

5 - Projeto de Lei Nº 5/2025-L, de 06/01/2025, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que "Estabelece a política de incentivo à prática do jogo de xadrez no Município de Estância Turística de São Roque, institui o Dia Municipal do Xadrez e define medidas correlatas";

6 - Projeto de Lei Nº 6/2025-L, de 08/01/2025, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que "Institui o Programa Municipal de Resgate Social e Reintegração para Pessoas em Situação de Rua e Dependência Química no Município de São Roque e dá outras providências";

7 - Projeto de Lei Nº 7/2025-L, de 09/01/2025, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que "Institui o Programa Municipal de Apoio, Assistência e Conscientização para Pessoas com Câncer no Município de São Roque e dá outras providências";

8 - Projeto de Lei Nº 8/2025-L, de 09/01/2025, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que "Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Identificação de Catadores de Materiais Recicláveis no âmbito da Estância Turística de São Roque";

9 - Projeto de Lei Nº 10/2025-L, de 10/01/2025, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que "Dispõe sobre a criação do Projeto Verão São Roque, sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque e dá outras providências";

10 - Projeto de Lei Nº 11/2025-L, de 22/01/2025, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o Dia Municipal do Rosário da Virgem Maria";

11 - Projeto de Lei Nº 12/2025-L, de 22/01/2025, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Insere o "Viva São Roque" no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque";

12 - Projeto de Lei Nº 13/2025-L, de 22/01/2025, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o Abril Laranja, como mês de conscientização para a prevenção da crueldade contra animais.";

13 - Projeto de Lei Nº 14/2025-L, de 23/01/2025, de autoria da Vereadora Danieli de Castro, que "Institui o selo 'Empresa Amiga da Juventude' no âmbito da Estância Turística de São Roque";

14 - Projeto de Lei Nº 15/2025-L, de 23/01/2025, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que "Institui os Jogos da Melhor Idade (JOMI) no âmbito da Estância Turística de São Roque e dá outras providências";

15 - Projeto de Lei Nº 16/2025-L, de 27/01/2025, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Dá denominação de "Rua Honório Copani" a via localizada no bairro do Saboó";

16 - Projeto de Lei Nº 17/2025-L, de 28/01/2025, de autoria do Vereador Mateus Taraborelli Foina, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir a atividade delegada no âmbito da Guarda Civil Municipal de São Roque e dá outras providências";

17 - Projeto de Lei Nº 18/2025-L, de 28/01/2025, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Institui o Censo Qualificado de Pessoas com Transtorno do

Espectro Autista (TEA) no âmbito do município da Estância Turística de São Roque e dá outras providências"; e

18 - Projeto de Decreto Legislativo Nº 3/2025, de 28/01/2025, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Júlio César Meneguesso".

Requerimentos:

1 - Vereador Diego Gouveia da Costa: Nº 3, de 03/02/2025, que "Requer a inclusão da Moção de Congratulações Nº 29/2025, em regime de tramitação de urgência especial, na pauta da 1º Sessão Ordinária, de 04/02/2025": aprovado por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

Indicações:

1 - Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito: Nº 07 – Indica ao Executivo a construção de cobertura (abrigo) no ponto de ônibus localizado na rua São Joaquim, na altura do Nº 407; Nº **21** – Indica ao Executivo manutenção e asfaltamento (posterior) em todos os trechos da Estrada da Dona Nega que ainda não receberam essa benfeitoria; e Nº **21/2025** – Indica ao Executivo a instalação de trocadores de bebê em todas as unidades de saúde do município que ainda não contam com esse recurso essencial;

2 - Vereadora Danieli de Castro: Nº 11/2025 – Indica ao Executivo um acréscimo de 500 metros no transporte escolar na linha que atende os alunos da EMEI Roque de Moraes Góes e da EMEF Professor Euclides de Oliveira, na estrada Maciel, até o Nº 440, em Canguera;

3 - Vereador Diego Gouveia da Costa: Nº **01** – Indica ao Executivo a ampliação do número de vagas para atendimento de crianças e adolescentes autistas na PLENUS; Nº **02** – Indica ao Executivo a implementação de iluminação pública 100% em LED na Estância Turística de São Roque; Nº **03** – De autoria de Diego Gouveia da Costa, Indica ao Executivo a implantação do "Poupatempo da Saúde" na Estância Turística de São Roque; Nº **04** – Indica ao Executivo pavimentação asfáltica de toda a extensão da Rua Rosário de Ouro, Guaçu II; Nº **05** – Indica ao Poder Executivo a implantação de uma "UBS Animal" na Estância Turística de São Roque; Nº **06** – Indica ao Poder Executivo a realização de recapeamento asfáltico nas vias públicas do Jardim Mosteiro; Nº **12** – Indica ao Executivo a necessidade de reajuste na referência salarial do cargo de Serviçal II; Nº **14** – Indica ao Executivo Municipal a elaboração de estudo e projeto de regulamentação dos serviços de hospedagem e locação por temporada e dá conhecimento do debate ao Governo do Estado, ao Supremo Tribunal Federal e a outras instituições relevantes, visto se tratar de matéria de amplo interesse; Nº **15** – De autoria de Diego Gouveia da Costa, Indica ao Executivo a necessidade de reforma da brinquedoteca; Nº **17/2025** – Indica ao Executivo a instalação de ecopontos para o descarte correto de lixo e entulho;

4 - Guilherme Araujo Nunes: Nº **13/2025** – Indica ao Executivo busca de parcerias para a implementação de um teatro municipal na Estância Turística de São Roque;

5 - Vereador Julio Antonio Mariano: Nº 08 – Indica ao Executivo a realização de motonivelamento e cascalhamento na estrada dos Vargas, no km 48 da rodovia Raposo Tavares; Nº **33** – Indica ao Executivo a realização de serviços de limpeza e roçada das calçadas na rua Santana, na Vila Marques; Nº **34** – Indica ao Executivo a roçada e a limpeza da viela que liga a rua Ângelo Meneguesso, na altura do Nº 154, à rua Garfield Pereira Barreto (Viela Antonio Pereira da Silva), no Centro; Nº **35** – Indica ao Executivo a roçada e a limpeza no início da rua Manoel Lessa, no Jardim Marieta; Nº **36** – Indica ao Executivo a instalação de placa de denominação na Alameda Eco Primavera, CEP 18145-125, conforme a Lei Nº 5.904/2024; Nº **37** – Reitera ao Executivo o pedido de abertura de um portão em frente aos banheiros do Campo de Futebol José Egídio, na Vila Nova, para uso dos praticantes de atividades esportivas no local; Nº **38** – Indica ao Executivo a substituição da iluminação do campo de futebol do Estádio da Vila Nova por lâmpadas de LED; Nº **39/2025** – Indica ao Executivo o conserto da iluminação da quadra de esportes João Paulo, na Vila Nova;

6 - Vereador Marcos Roberto Martins Arruda: Nº **09** – Indica ao Executivo o acréscimo de 500 metros ao trajeto

da linha de transporte escolar que atende os alunos da EMEI Roque de Moraes Góes e da EMEF Professor Euclides de Oliveira, estendendo o percurso pela Estrada dos Godinhos até o número 384, onde reside a maioria dos estudantes, no sentido Dois Córregos, em Canguera; Nº **16/2025** – Indica ao Executivo a disponibilização de um aparelho celular com WhatsApp para o Departamento de Obras, visando otimizar o envio de registros fotográficos das demandas solicitadas e aprimorar a análise da urgência e viabilidade dos atendimentos;

7 - Vereador Thiago Vieira Nunes: Nº **10** – Indica ao Departamento de Esporte a criação do Projeto Jogos de Verão; Nº **23** – Indica ao Executivo a limpeza e o desassoreamento dos rios da travessa Luiz Honda, rua Terezinha Franco dos Anjos (Mont Serrat), estrada Juvenal Rocha (Volta Grande), bairro Alto do Sabiá e rio Taxaquara; Nº **24** – Indica ao Executivo a realização de zeladoria e roçada na Vila Santa Terezinha (Cruzeiro), Vila Vinhas, Vila Antártica, São João Velho, Mont Serrat, Vila Belo, Estação e Centro, todos localizados no distrito de São João Novo; Nº **25** – Indica ao Executivo a manutenção das estradas rurais do distrito de São João Novo para a volta às aulas, incluindo a estrada Garcia, Ponte Preta, Ernesto Stocker de Lima, João Garcia, estrada da Serrinha, São Julião, Mont Serrat, São João Velho, Volta Grande, estrada Juvenal Rocha, rua Victor Brecheret, Antônio Rocha, estrada da Varginha e ruas do Alto do Sabiá; Nº **26** – Indica ao Executivo, em sinergia com a Sabesp, o prolongamento da rede de abastecimento de água na rua Edna Fogaça de Moraes, travessa Prof.ª Rutte Rodrigues de Carvalho, rua João Raimundo Ribeiro, estrada Ernesto Stocker de Lima, rua Augusto Amaro da Silva, estrada Lázaro de Oliveira Santos, rua Terezinha Franco dos Anjos, estrada do Butantã e Estrada das Cerejeiras (Sabiá); Nº **27** – Indica ao Executivo a manutenção das vias afetadas por desmoronamentos decorrentes das fortes chuvas, incluindo a rua Domingos Scoparo, estrada da Varginha, rua da Cerejeira e a entrada do bairro Alto do Sabiá; Nº **28** – Indica ao Executivo a implantação de rede de esgoto em todas as ruas da Vila Vinhas, Vila Antártica e bairro Mont Serrat; Nº **29** – Indica ao Executivo a implantação de iluminação pública na rua Márcia, rua Eleonor, na Vila Vinhas, rua Edna Fogaça de Moraes, estrada Lázaro de Oliveira Santos, Estrada do Paiol, estrada Antonio Nunes Barril e Estrada da Serrinha; Nº **30** – Indica ao Executivo a instalação de iluminação pública de LED em São João Velho, Estrada do Garcia, rua Victor Brecheret, rua Antônio dos Santos, rua Renata, rua Joaquim Borges de Souza (Vila Vinhas), Estrada do Taxaquara e bairro Alto do Sabiá; Nº **31** – Indica ao Executivo a criação de escolinhas de esportes nas Areninhas implantadas na Estância Turística de São Roque; Nº **32/2025** – Indica ao Executivo a criação de escolinhas de esportes nas Areninhas implantadas na Estância Turística de São Roque; e

8 - Vereador Wanderlei Divino Antunes: Nº **18** – Indica ao Executivo a implementação da operação “Cidade Limpa” na Estância Turística de São Roque; Nº **19** – Indica ao Executivo a realização de motonivelamento e cascalhamento na Estrada da Fonte, no cruzamento com a Estrada Mário de Andrade; Nº **20/2025** – Indica ao Executivo a necessidade de realização de poda de árvores às margens da Rua Santa Quitéria, Vila Irene.

Moções:

1 - Vereadores Antonio Marcos Carvalho de Brito: Nº **07/2025** – De Congratulações a Fernanda Torres, vencedora do Globo de Ouro, na categoria atriz de drama, e a Walter Salles, diretor do filme "Ainda estou aqui", indicado ao mesmo prêmio na categoria melhor filme estrangeiro;

2 - Vereadores Antonio Marcos Carvalho de Brito, Danieli de Castro, Marcos Roberto Martins Arruda, Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araujo Nunes, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Wanderlei Divino Antunes, William da Silva Albuquerque, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, Luiz Rogério Santos de Jesus e **Diego Gouveia da Costa:** Nº **08** – De Pesar pelo falecimento da estimada Senhora Therezinha Ignêz Boschini Leite; e Nº **18/2025** – De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor João Gonçalves Sarino Netto (conhecido carinhosamente como "Bigode" e "João de Maylasky");

3 - Vereadores Antonio Marcos Carvalho de Brito, Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araujo Nunes, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Wanderlei Divino

Antunes, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, Luiz Rogério Santos de Jesus, Diego Gouveia da Costa e **Julio Antonio Mariano:** Nº **15** – De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Carlos Antônio Cesar, conhecido carinhosamente como "Carlinhos Charuto"; Nº **27** – De Pesar pelo falecimento da estimada Senhora Mathilde Moreira Cherubini; Nº **30** – De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Renato Ferreira; e Nº **32/2025** – De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Benedito Giorni;

4 - Vereadores Danieli de Castro, Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araujo Nunes, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Wanderlei Divino Antunes, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, Luiz Rogério Santos de Jesus, Diego Gouveia da Costa, Julio Antonio Mariano e **Antonio Marcos Carvalho de Brito: Nº 23/2025** – De Pesar pelo falecimento da estimada Senhora Nabila Samil Chalupe;

5 - Vereadores Diego Gouveia da Costa e **William da Silva Albuquerque:** Nº **16** – De Congratulações ao Dream Car Museum pelo seu primeiro ano de funcionamento, reconhecendo sua contribuição para o turismo, a cultura, o esporte e o desenvolvimento econômico de São Roque, bem como seu papel na valorização histórica da indústria automobilística e no fortalecimento do setor de entretenimento no município; Nº **19** – Apoio à Emenda Nº 1206/2024, de autoria da Deputada Federal Simone Marquetto, que inclui na relação de gastos dedutíveis do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas os pagamentos efetuados a médicos veterinários, clínicas, hospitais e planos de saúde veterinários destinados à cobertura de despesas com tratamentos e exames de cães e gatos domésticos; e Nº **24/2025** – De Congratulações ao Circo Miller pelo compromisso com a cultura, o entretenimento e a responsabilidade social, evidenciado na realização do espetáculo solidário em prol do Fundo Social de São Roque;

6 - Vereadores Diego Gouveia da Costa, Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araujo Nunes, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Wanderlei Divino Antunes, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, Luiz Rogério Santos de Jesus, Julio Antonio Mariano e **Antonio Marcos Carvalho de Brito:** Nº **34/2025** – De Pesar pelo falecimento da estimada Senhora Maria da Paz Gouveia

7 - Vereadores Guilherme Araujo Nunes e **Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues:** Nº **26** – De Congratulações aos sócio-fundadores da BS – Empresa de Segurança – pelo destaque profissional no segmento; Nº **29/2025** – De Congratulações ao Instituto Adimax pela doação e instalação de uma sala sensorial no Instituto Plenus, em São Roque, reafirmando seu compromisso com a inclusão social e o bem-estar de pessoas com deficiência.

8 - Vereadores Julio Antonio Mariano, Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araujo Nunes, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Wanderlei Divino Antunes, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, Luiz Rogério Santos de Jesus, Diego Gouveia da Costa e **Antonio Marcos Carvalho de Brito:** Nº **13** – De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Mário Inocêncio da Silva; Nº **33/2025** – De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Matheus;

9 - Vereadores Guilherme Araujo Nunes, Rafael Tanzi de Araújo, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Wanderlei Divino Antunes, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, Luiz Rogério Santos de Jesus, Diego Gouveia da Costa, Julio Antonio Mariano, Antonio Marcos Carvalho de Brito: Nº **25** - De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Fábio de Oliveira Sanches; Nº **28** - De Pesar pelo falecimento da estimada Senhora Diva Freitas de Campos, genitora do 1º Sgt PM Alexandre de Campos Maciel;

10 - Vereadores Marcos Roberto Martins Arruda, Antonio Marcos Carvalho de Brito, Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araujo Nunes, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Wanderlei Divino Antunes, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, Luiz Rogério Santos de Jesus, Diego Gouveia da Costa e **Julio Antonio Mariano:** Nº **02** - De Pesar pelo falecimento da estimada Senhora Janete Bez; Nº **03/2025** - De Pesar pelo falecimento do estimado senhor João Carlos dos Santos

11 - Vereadores Marcos Roberto Martins Arruda, Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araujo Nunes, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Wanderlei Divino

Antunes, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, Luiz Rogério Santos de Jesus, Diego Gouveia da Costa, Julio Antonio Mariano e **Antonio Marcos Carvalho de Brito:** Nº **01** - De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Vagner Varela Alves; Nº **11/2025** - De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Clóvis Antonio Maciel;

12 - Vereadores Mateus Taraborelli Foina e **Paulo Rogério Noggerini Júnior:** Nº **10/2025** – De Congratulações à Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque em reconhecimento pela irrepreensível organização e condução da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, realizada em 11 de dezembro de 2024.

13 - Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior, Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araujo Nunes, Wanderlei Divino Antunes, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, Luiz Rogério Santos de Jesus, Diego Gouveia da Costa, Julio Antonio Mariano e **Antonio Marcos Carvalho de Brito Assunto: Nº 35/2025** - De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Massataki Tanaka

14 - Vereadores Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araujo Nunes, Antonio Marcos Carvalho de Brito, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Wanderlei Divino Antunes, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, Luiz Rogério Santos de Jesus, Diego Gouveia da Costa e **Julio Antonio Mariano:** Nº **09/2025** - De pesar pelo falecimento do estimado Senhor Osmar Dias Thomas

15 - Vereadores Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araujo Nunes, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Wanderlei Divino Antunes, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, Luiz Rogério Santos de Jesus, Diego Gouveia da Costa e **Julio Antonio Mariano, Antonio Marcos Carvalho de Brito:** Nº **17/2025** - De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Guilherme Capucci;

16 - Vereadores Thiago Vieira Nunes, Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araujo Nunes, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Wanderlei Divino Antunes, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, Luiz Rogério Santos de Jesus, Diego Gouveia da Costa, Antonio Marcos Carvalho de Brito e **Julio Antonio Mariano:** Nº **21/2025** - De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Sebastião Alves;

17 - Vereadores Thiago Vieira Nunes, Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araujo Nunes, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Wanderlei Divino Antunes, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, Luiz Rogério Santos de Jesus, Diego Gouveia da Costa, Julio Antonio Mariano e **Antonio Marcos Carvalho de Brito:** Nº **14** – De Pesar pelo falecimento da estimada Senhora Thereza Lopes Gonçalves; Nº **20** – De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Agenor Tibúrcio da Silva; Nº **31/2025** - De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Gilson Rodrigues Santos; e

18 - Vereadores William da Silva Albuquerque, Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araujo Nunes, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Wanderlei Divino Antunes, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, Luiz Rogério Santos de Jesus, Diego Gouveia da Costa, Julio Antonio Mariano e **Antonio Marcos Carvalho de Brito:** Nº **22/2025** – De Pesar pelo falecimento da estimada Senhora Dayane da Costa Lacazoni.

Matérias analisadas no expediente:

1 - Moções de Pesar: a Mesa Diretora as encaminhará.

2 - Indicações: a Mesa Diretora as encaminhará.

3 - Moções de Congratulações e Apoio: Aprovadas por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

Tribuna:

Fizeram uso da Tribuna os Vereadores: **Antonio Marcos Carvalho de Brito, Danieli de Castro, Diego Gouveia da Costa** e **Julio Antonio Mariano.**

Ordem do Dia:

1 - Projeto de Lei Nº 46/2024-L, de 17/05/2025, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que "Institui o protocolo de enfrentamento à discriminação em virtude de orientação sexual ou identidade de gênero e dá outras providências": aprovado em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples, com 11 (onze) votos favoráveis, dos Vereadores Antonio Marcos Carvalho de Brito, Danieli de Castro, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Marcos Roberto Martins

Arruda, Mateus Taraborelli Foina, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, Wanderlei Divino Antunes e William da Silva Albuquerque, e 3 (três) votos contrários, dos Vereadores Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, José Wellinton Oliveira Silva e Luiz Rogério Santos de Jesus;

2 - Recebimento de Denúncia contra o Sr. Rogério Jean da Silva (Correspondência Recebida Nº 184/2024), de 13/12/2024, subscrita por Vivian Delfino Motta, Rodrigo Umbelino da Silva e o Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior: o Plenário deliberou a favor do recebimento da denúncia em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples, com 9 (nove) votos favoráveis, dos Vereadores Antonio Marcos Carvalho de Brito, Diego Gouveia da Costa, Flavio Eduardo dos Santos Rodrigues, Guilherme Araujo Nunes, José Wellinton Oliveira Silva, Luiz Rogério Santos de Jesus, Mateus Taraborelli Foina, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque; e 4 (quatro) votos contrários, dos Vereadores: Danieli de Castro, Marcos Roberto Martins Arruda, Rafael Tanzi de Araújo e Wanderlei Divino Antunes, nos termos do Decreto-Lei Nº 201/1967.

3 - Realização do sorteio, nos moldes do inciso V, do art. 367, do Regimento Interno, **dos integrantes da Comissão Processante da Denúncia em face do ex-Vereador Rogério Jean da Silva**, cujo vereadores sorteados a ocupar os respectivos cargos foram: William da Silva Albuquerque, Presidente; Rafael Tanzi de Araújo, Relator; e Wanderlei Divino Antunes, Membro.

Explicação Pessoal:

Pronunciaram-se na seção de Explicação Pessoal os Vereadores: **Marcos Roberto Martins Arruda** e **Rafael Tanzi de Araújo.** Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução Nº 4, de 8 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links: http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/ e https://www.youtube.com/watch?v=9-Pn6WOTBFo&t=7980s. **Término da 1ª Sessão Ordinária: 12h27**

MUNICIPIO DE SAO ROQUE: 70946009000175
Assinado por: MUNICIPIO DE SAO ROQUE: 70946009000175
Data: 14/02/2025 17:03:24